



## PARÂMETROS DE ATUAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ANEXOS DE PONTA GROSSA





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA

#### SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

EQUIPE TÉCNICA / RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

#### **BRUNA WOINORVSKI DE MIRANDA**

Analista Judiciária / Assistente Social

Mestre em Ciências Sociais Aplicadas

Doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas

#### **RAÍSSA JAMILE SEQUINEL**

Estagiária de Serviço Social

#### **SANDY ISABELLA DAINELLI**

Estagiária de Serviço Social

PONTA GROSSA 2020

## Lista de Figuras

Figura 1: Planilha de controle e monitoramento de casos com solicitação de medidas protet	tivas
de urgência	32
Figura 2: Mapeamento dos processos com solicitações de medidas protetivas de urgência	32
Figura 3: Formulário de avaliação de risco compilado em planilha	33
Figura 4: Modelo de relatório diário de intervenções	35
Figura 5: Modelo de relatório quantitativo	36
Figura 6: Modelo de informação	37
Figura 7: Modelo de relatório social ou relatório informativo	38
Figura 8: Modelo de laudo social	39

## Sumário

ApresentaçãoApresentação	6
A especialidade da violência doméstica e familiar contra a mulher	7
O Poder Judiciário: do tradicional ao novo olhar	12
O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da coma	rca de
Ponta Grossa/PR	14
A equipe multidisciplinar: especificidades do Serviço Social	16
Escuta qualificada	18
Entrevistas estruturadas e semi-estruturadas	18
Observação	19
Visitas domiciliares	20
Visitas institucionais	20
Mapeamento/Territorialização	21
Intervenções grupais	21
Articulação com a Rede	21
Reunião	22
Estudo Social	23
Relatório Social	23
Parecer Social	24
Laudo Social	24
Supervisão de estágio	24
Elaboração e execução de projetos	25
Frentes de trabalho	26
Projetos	29
Fluxos do Setor de Serviço Social	33
Recebimento diário de processos de medidas protetivas de urgência e monitorame	ento via
planilha de dados	33
Requerimentos de desistência de medidas protetivas de urgência pela vítima	35
Atendimento de homens e mulheres autores de violência	36
Audiências preliminares	36
Cumprimento de estudos sociais e diligências	36
Relatórios qualitativos e quantitativos	37
Documentações	39

Informação	39
Relatório Social ou Relatório informativo	40
Laudo Social	40
Considerações Finais	42
Referências	43
Apêndices	46
Projeto "Plantão Social"	46
Projeto "Reconhecer"	49
Subprojeto "Ler: para ir onde quiser"	52
Projeto "Retratos"	53
Projeto "Enredando Caminhos"	60
Projeto "Maria nos Bairros"	64
Projeto "Maria nas escolas"	66
Projeto "Borboletinhas"	74
Projeto "Papo de Homem"	82
Projeto "E agora José?"	86
Projeto "Humaniza"	90
Folder de orientação de mulheres em situação de violência e rede de enfrentamento	94
Folder de orientação a autores de violência e rede de proteção	95

## **Apresentação**

A criminalização é tida como uma das estratégias de combate da violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil e, o Poder Judiciário, especialmente na forma de Juizados Especializados no atendimento de crimes contra a mulher, está inscrito na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher como uma das principais instituições responsáveis pela proteção da vítima e responsabilização do(a) respectivo(a) autor.

Por esse motivo e, em consonância com as regulamentações que versam sobre o tema, é que o Conselho Nacional de Justiça publicou a Recomendação nº 09/2007 que sugere a gradativa criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em todo o país, bem como a adoção de outras medidas previstas na Lei 11.340/2006 quanto à implementação das Políticas Públicas que visem a garantir os direitos humanos das mulheres nas relações domésticas e familiares. E é partir deste olhar que começa a se configurar uma nova possibilidade de atuação e contribuição do Poder Judiciário.

Mais recentemente foi publicada Portaria nº 15/2017 que institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres. Com o intuito de, dentre outros objetivos, fomentar a criação e a estruturação de unidades judiciárias especializadas no recebimento e no processamento de causas relativas à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher baseadas no gênero, com a implantação de equipes de atendimento multidisciplinar e estimular parcerias entre órgãos governamentais, prestadores de serviço, instituições de ensino e entidades não governamentais, nas áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher (BRASIL, 2017a).

As equipes multidisciplinares, neste contexto, compõem os setores responsáveis por viabilizar a Política Judiciária e, dentre outras atribuições, contribuir para a humanização e o efetivo atendimento das partes.

Desse modo, este documento tem o intuito de sistematizar o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa em consonância com as normativas da área, de forma a servir de base para reconhecimento e articulação entre servidores e estagiários das diversas áreas que venham a atuar no referido Juízo. Além disso, amparado teórico e legalmente, objetiva refletir criticamente sobre as possibilidades de atuação no campo.

## A especialidade da violência doméstica e familiar contra a mulher

A problemática da violência contra a mulher, em voga nos dias atuais, não é recente. Evidenciada, na literatura, como reflexo da cultura patriarcal, da noção de propriedade e circunscrita nas relações de gênero, percebe-se que a sua manifestação é frequentemente atrelada à lógica da dominação da mulher pelo homem (que, embora não seja a única forma de exercício da dominação, se mostra predominante na sociedade).

Stearns (2017), ao estudar a história das relações de gênero, considera que o patriarcado se manifestou como ordem desde as origens da civilização. De acordo com o autor, desde a transição das primitivas sociedades de caça e coleta para as primeiras iniciativas da agricultura é que se desenvolveram as noções de propriedade e de domesticação da mulher. Isso porque, ante à necessidade de fixar território, à mulher houve a incumbência de permanecer na base, uma vez que a gestação, amamentação ou a presença de filhos pequenos lhe dificultava a exploração das terras. Dessa forma de organização, surge o homem livre e provedor que saía em busca da exploração das terras e levava o sustento para a família, e a mulher como aquela responsável pelo lar e pelo cuidado dos filhos (STEARNS, 2017).

De acordo com Stearns (2017), perpassando séculos e abrangendo outros territórios (especialmente a partir do sistema mercantil de trocas entre os países), esse modelo foi absorvendo especificidades culturais que acabaram por reforçar a cultura patriarcal.

No Brasil, especificamente, a colonização europeia é tida como grande influenciadora: a chegada da família Real impôs o modelo nuclear de família como único possível e correto, cabendo ao homem (à exemplo do rei) exercer a racionalidade, virilidade e dominação e, às mulheres (tal como a rainha), tomar para si características como a irracionalidade, sensibilidade e domesticação. Paralelamente, a difusão do Cristianismo reforçou o eurocentrismo especialmente através do controle da sexualidade e, sobretudo, do casamento, em contraposição aos costumes dos ameríndios tidos como selvagens e pecaminosos. Assim, violenta e impositivamente a cultura local foi suprimida, dando vasão a estereótipos de corpos e comportamentos de homens e mulheres (STEARNS, 2017).

Com o transcorrer do tempo, não há dúvidas de que o sistema capitalista<sup>1</sup> contribuiu para a consolidação dessa perspectiva androcêntrica a partir da divisão de classes. Assim, conforme Saffioti (1989, p. 27),

[...] a afirmação de que a família constitui a célula *mater* da sociedade, contém muita verdade, sobretudo quando se pensa na família com supremacia masculina no seio da sociedade capitalista. A família não constitui a célula *mater* da sociedade independentemente da história. No curso da história, a família tem sido, em maior ou menor grau, patriarcal.

Pelo exposto, Saffioti (1989) considera ser indissociável a luta de classes da luta pela superação da dominação da mulher, pois patriarcado e capitalismo caminham lado a lado. Aliás, não é à toa que o "patriarcalismo", palavra que une os dois termos, tem sido utilizado para se referir às expressões da cultura patriarcal que transcendem o espaço privado da família e se manifestam em outros ambientes de interação social. Como consequência disso, há desdobramentos da violência contra a mulher nos locais de trabalho, na rua, na forma institucional, dentre outros.

Nesse sentido, vale destacar que, no processo de consolidação da cultura patriarcal como hegemônica, foi comum a aceitação da violência contra a mulher para coibir comportamentos incompatíveis com os padrões esperados (STEARNS, 2017).

Refletir sobre a origem e desdobramentos dessa cultura permite compreender a preponderância de comportamentos nocivos e violentos contra as mulheres, apesar dos avanços nas legislações que versam sobre os seus direitos e buscam a sua proteção.

Na verdade, a própria normatização de enfrentamento do problema teve uma longa e árdua trajetória que se inicia com as primeiras reflexões e contestações sobre a condição inferiorizada da mulher ante ao homem, em meados do século XX, juntamente com os primeiros movimentos feministas que emergiram da Europa e dos Estados Unidos. De forma geral, dentre outras questões, a violência contra a mulher sempre esteve presente nas suas pautas, entretanto, é somente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 que obtém maior visibilidade.

Ao ser reconhecida como discriminação e uma das mais severas formas de violação dos direitos humanos, a violência contra a mulher passou a ser objeto de tratados internacionais

8

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Para alguns autores, sobretudo da linha marxista do feminismo, o capitalismo é atrelado à origem da subalternidade da mulher (Vanessa Bezerra, Renato Veloso e Mirla Cisne são escritores brasileiros que pesquisam essa perspectiva) e, para outros, se apresenta como um agravante da condição (como Heleieth Iara Bongiovani Saffioti).

que visavam o comprometimento das nações para o seu enfrentamento<sup>2</sup>. Signatário desses tratados, o Brasil precisou cumprir com as recomendações da Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA viabilizando a construção de Políticas Públicas voltadas à minimização da violência contra a mulher, especialmente após a visibilidade do caso de Maria da Penha Maia Fernandes que teve repercussão mundial por não ter sido atendida pelo Poder Judiciário de forma célere e efetiva<sup>3</sup>.

Paralelamente ao caso emblemático de Maria da Penha, que não por acaso nomeou a Lei nº 11.340/2006, possibilitando a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, a crescente mobilização social de mulheres no país já havia despertado a sensibilidade do governo no ano de 2003, quando a agenda estatal incluiu, pela primeira vez na história, demandas das mulheres. Como resultado, a instituição da Secretaria de Políticas para as Mulheres foi um marco no Poder Executivo por possibilitar as primeiras iniciativas públicas em prol das mulheres.

A implantação da referida secretaria possibilitou a realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres que, por sua vez, já previa como um dos seus eixos de atuação o enfrentamento à violência contra as mulheres. Resultante das discussões realizadas no evento, o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, datado de 2004, coloca como prioridade o desenvolvimento de iniciativas que visem contribuir com a prevenção e minimização da violência contra a mulher – perspectiva que se repetiu no II Plano Nacional (2008) e permanece na atual agenda de Políticas para as Mulheres do governo federal (BRASIL, 2013).

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, firmado no ano de 2007, também é uma normativa de grande importância no país por reconhecer a necessidade da adoção de Políticas Públicas para as mulheres que abarquem todas as tipificações da violência e, especialmente, por estipular prazos e metas para o desenvolvimento de ações de enfrentamento do problema.

Agregando todas essas normativas, em 2011 a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra à Mulher foi regulamentada no Brasil estabelecendo conceitos, princípios, diretrizes e enfatizando seus quatro eixos estruturantes, a saber: ações de prevenção,

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Tais como a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres – CEDAW aprovada em 1979 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, adotada em 1994.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Maria foi casada com Marco Antônio Heredia Viveiros e vivenciou várias expressões da violência. Mas somente depois de ter sofrido duas tentativas de homicídio do então companheiro é que reuniu forças levar o caso à Justiça. Marco foi julgado e condenado duas vezes sem ser preso. Depois da análise da OEA, o Brasil foi responsabilizado por omissão, negligência e tolerância (FERNANDES, 2010).

iniciativas de combate da violência, assistência às mulheres e garantia dos seus direitos (BRASIL, 2011a).

A concepção de uma Rede articulada de atuação se mostra como um dos principais avanços na consolidação dessa Política. A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher é composta pela Rede de Atendimento – esta subdividida em atendimento especializado (que contempla instituições em que a mulher é o principal público-alvo) e não especializado (envolvendo locais onde o atendimento à mulher é cumulado com outras demandas).

Contudo, com o objetivo de integrar os serviços, programas e projetos de diversos setores e instituições (considerando os múltiplos fatores determinantes, as diferentes facetas, a complexidade e as implicações da violência contra a mulher), a Rede de Enfrentamento é composta não só pelos "[...] serviços responsáveis pelo atendimento, mas também agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas paras as mulheres, universidades, movimento de mulheres, entre outros" (BRASIL, 2011b, p. 12).

A partir desta definição, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher passam a ser concebidos como integrantes a Rede de Atendimento Especializado e, por consequência, a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no país (BRASIL, 2011b). Inserido nessa estrutura, os Juizados (e todos os demais entes), para além do desenvolvimento das suas atribuições e especificidades, têm a possibilidade de contribuir com a Política Nacional de Enfrentamento com qualquer iniciativa que perpasse pelos seus eixos estruturantes e que

[...] desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência (BRASIL, 2011a, p. 25).

Corroborando com esse movimento, a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres, instituída pela Portaria nº 15/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, dentre outros objetivos, almeja ampliar as unidades judiciárias especializadas no tema e, reconhecendo a importância do trabalho articulado intersetorial e interinstitucionalmente, estimular parcerias do Poder Judiciário com órgãos governamentais e não governamentais, nas áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação visando a consolidação de iniciativas e programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra a mulher (BRASIL, 2017).

Além disso, transparecendo a possibilidade de atuar como executor de Políticas Públicas (estas compreendidas como iniciativas sistematizadas do Poder Público com vistas a suprir demandas sociais), a referida Portaria regulamenta as atividades das Semanas

Nacionais da Justiça pela Paz em Casa que, enquanto campanha permanente do Poder Judiciário, almeja, além da intensificação dos procedimentos judiciários nos casos de violência doméstica contra a mulher, contribuir com a visibilidade e sensibilização da comunidade quanto ao tema (BRASIL, 2017).

Insta ressaltar que, dialogando com a Política Nacional, que considera que a "[...] prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz" (BRASIL, 2011a, p. 26), a Política Judiciária insere a prevenção da violência contra a mulher como possível e relevante frente de atuação do Poder Judiciário concebendo, para tanto, a cultura da paz e a adequada resolução de conflitos como caminhos alternativos e/ou subsidiários para a minimização do problema na sociedade (BRASIL, 2017).

## O Poder Judiciário: do tradicional ao novo olhar

De forma geral, o Poder Judiciário tem a função de julgar, solucionar conflitos e aplicar a lei, visando à garantia de direitos. O processo judicial é o seu principal instrumento, composto por um conjunto de atos que permitem a análise de problemas demandados para que o juiz possa decidir sobre o conflito. Contudo, a Constituição Federal de 1988, após um longo período ditatorial no qual o Poder Judiciário apresentava estrutura e cultura autoritária, ressaltou a necessidade de um governo mais democrático e participativo, implicando em alterações para o Poder Judiciário que, para além da sua função principal, passou a ser "[...] chamado a assumir seu papel de poder político, ou seja, de agente transformador da sociedade, influenciando nas decisões do governo e no destino da nação" (DONATO, 2006, p. 36).

Assim, em consonância com as alterações sociais, legislações específicas de proteção às minorias (como crianças, adolescentes, idosos e mulheres) demonstraram a atenção do Estado aos princípios democráticos da referida Constituição. Dentre eles, há o acesso à justiça - garantido constitucionalmente pelas Defensorias Públicas e que, com o passar do tempo, foi sendo ampliado, especialmente a partir da implantação dos Juizados Especiais, da regulamentação dos Núcleos de Práticas Jurídicas nos estabelecimentos de ensino superior e, mais recentemente, do desenvolvimento de atividades descentralizadas do próprio Poder Judiciário. Por outro lado, como consequência, houve aumento na litigiosidade e o aspecto negativo da sobrecarga do sistema e da centralização de decisões na figura do magistrado (DONATO, 2006).

Neste cenário, sem prejudicar o direito de acesso à justiça ou acarretar em mudanças na sua organização e, reconhecendo a existência de conflitos menores e/ou que podem ser evitados ou solucionados pela própria população, o Poder Judiciário, numa perspectiva de modernização e prestação de serviços efetiva, começa a delinear novas óticas de atuação, para além do seu papel tradicional.

Assim ocorre a partir da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional da Justiça que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. Enquanto Política Pública de sua responsabilidade, estabelece como metas a boa qualidade dos serviços jurisdicionais e a contribuição para a diminuição das desigualdades sociais e a disseminação da cultura de pacificação social (BRASIL, 2010).

De modo semelhante, a Justiça Restaurativa, instituída enquanto Política pela Resolução nº 226/2016 do CNJ, reconhece a complexidade dos conflitos e da violência pressupondo que, para a sua abordagem

[...] devem ser considerados não só os aspectos relacionais individuais, mas também os comunitários, institucionais e sociais que contribuem para o seu surgimento, estabelecendo-se fluxos e procedimentos que cuidem dessas dimensões e promovam mudanças de paradigmas (BRASIL, 2016, p. 01).

Nesse sentido, a paz social emerge como um dos objetivos do Poder Judiciário e aponta a necessidade do constante aprimoramento das suas formas de resposta às demandas sociais atinentes às questões de conflito e violência, elucidando a importância da atuação intersetorial e interinstitucional.

Enquanto técnica de resolução de conflitos pautada na voluntariedade e sensibilidade para escuta, a Justiça Restaurativa possibilita um processo colaborativo entre as partes. É indicado, inclusive, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher considerando que muitas situações advêm de conflitos cotidianos (conjugais e familiares) não resolvidos que culminam em episódios de violência. Contudo, desde que sua viabilidade seja avaliada com cautela para que não haja revitimização da mulher pelo seu defronte com o(a) respectivo(a) autor(a) da violência<sup>4</sup>.

Conforme já mencionado, as Semanas Nacionais da Justiça pela Paz em Casa, instituídas pela Política Nacional Judiciária, explicitam a cultura da paz como estratégia do Poder Judiciário, incluindo no seu rol de atribuições, a possibilidade de contribuir com a visibilidade, sensibilização e prevenção da violência contra a mulher. Tal iniciativa corrobora com a integração entre o Poder Judiciário e outros órgãos concebida pela Lei nº 11.340/2006 que, especialmente no âmbito da educação, visa disseminar valores éticos de respeito à dignidade do ser humano com a perspectiva de gênero, raça ou etnia, além de prever nos currículos conteúdos relativos aos direitos humanos e à violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006).

Destarte, nota-se que as normativas específicas no âmbito do Poder Judiciário vão ao encontro das demais regulamentações, convergindo para a concretização de uma Política de Atendimento e Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher integrada e ampla em possibilidades para as instituições na forma de Rede – da qual o Judiciário faz parte.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A Resolução nº 128/2011 do CNJ prevê, em seu art. 3º, que as Coordenadorias Estaduais da Mulher em situação de violência doméstica e familiar adotem, quando cabível, "processos restaurativos com o intuito de promover a responsabilização dos ofensores, proteção às vítimas, bem como restauração e estabilização das relações familiares" (BRASIL, 2011).

## O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa/PR

A instalação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é prevista na Lei nº 11.340/2006, que dispõe, além dos mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, sobre a sua criação e competências, dentre outras providências.

No Estado do Paraná sete comarcas possuem o total de oito Varas especializadas com competência para processar e julgar causas em matéria de violência doméstica familiar contra a mulher: duas na capital, Curitiba, e as demais nas cidades de São José dos Pinhais, Cascavel, Maringá, Londrina, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa. Com exceção de Curitiba, as demais comarcas cumulam a competência de analisar crimes contra crianças, adolescentes e idosos.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa foi instalado no dia 27/11/2012 pela Portaria nº 4.611/2012/TJPR e integra o Fórum da cidade<sup>5</sup>. Contava, em dezembro/2019 com um montante de mais de 8.000 processos em andamento sendo que a maioria destes se referia a matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher. Por ser preponderante a demanda inerente à crimes cometidos contra mulheres a referida Vara é popularmente reconhecida (e, por este motivo será, neste texto, assim referida) como Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou, simplesmente, Juizado da Mulher.

O Juizado da Mulher está fisicamente instalado no prédio do Fórum Estadual de Ponta Grossa, andar térreo. De forma geral, o espaço destinado ao Juizado da Mulher está concentrado no mesmo piso: dispõe-se de uma sala para a equipe do cartório com balcão para atendimento ao público, uma sala de audiências e outra ao lado para o depoimento especial (com acesso distinto, em fase de instalação de equipamentos); uma sala para o gabinete e outra para a assessoria, uma sala para equipe de Serviço Social utilizada como sala de

14

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Comarca de entrância final, está inserida na sétima Seção Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Composta pelo Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e, além do ofício distribuidor, mais dezessete Varas com competências distintas. Destas, quatro são de competência cível; duas de fazenda pública; duas com competência em matéria de família; uma com atuação na infância; uma de execuções penais; três Juizados com competência cível e criminal; e quatro juízos na área criminal, sendo a quarta Vara designada para o atendimento de situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, além de crimes contra crianças, adolescentes e idosos.

permanência e atendimento, concomitantemente; e uma sala de espera para as mulheres (equipada com brinquedos para crianças que eventualmente as acompanhem). Recentemente o Juizado obteve uma sala no pavimento superior onde passou a realizar o atendimento das mulheres pelo cartório separadamente dos homens: o local foi equipado para que também tenha um espaço para espera com brinquedos e livros para as crianças. Por fim, a atividades grupais são realizadas, mediante agendamento prévio, em espaço cedido pela Escola da Magistratura, estando a sala de aula situada ao lado do setor de Serviço Social. No mesmo corredor, tem-se acesso à carceragem, em frente à sala de audiências.

A equipe do Juizado é composta por uma magistrada, dois assessores de magistrado, dois analistas judiciários com formação em direito (um deles exercendo o cargo de chefe de secretaria), além de seis técnicos judiciários (cargo de nível médio). Com publicação da portaria nº 1.961/14 em 11/09/2014, passou a integrar a equipe uma analista judiciária com formação em Serviço Social. Tais recursos humanos são inseridos em três setores: a secretaria ou cartório (responsável pelo atendimento ao público e pela movimentação dos processos), o gabinete (responsável pela análise e julgamento dos casos) e o setor de Serviço Social – cujo trabalho representa um marco para o referido Juízo pela possibilidade de ofertar o atendimento humanizado da mulher e também por passarem a ser concebidas novas possibilidades de atuação no e pelo referido Juízo.

Conforme o Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BRASIL, 2018c), além de subsidiar as decisões dos magistrados a partir da elaboração de laudos e relatórios da competência de cada uma das profissões,

O art. 29 da Lei n.11.340/2006 prevê que os Juizados podem contar com equipe de profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, com o escopo de prestar atendimento multidisciplinar e humanizado à vítima de violência doméstica, bem como a todas as figuras familiares inseridas naquele cenário. A equipe multidisciplinar também tem o importante papel de auxiliar o Juízo na compreensão do contexto familiar em que ocorre a situação de violência e das peculiaridades e necessidades daquela unidade familiar, assim como da vítima e do agressor (BRASIL, 2018c, p. 48).

Além disso, de acordo com o mesmo manual, a humanização, no contexto do Poder Judiciário, está presente desde a estrutura física idealizada (que prevê a instalação de salas de espera e acolhimento humanizadas), até a indicação do constante aperfeiçoamento e capacitação dos magistrados e servidores que atuam diretamente nos casos judicializados de violência doméstica e familiar contra a mulher – também corroborada pela Política Judiciária Nacional, bem como pelos Enunciados dos Fóruns Nacionais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID's) concebidos por magistrados que atuam na área.

## A equipe multidisciplinar: especificidades do Serviço Social

O campo sócio jurídico, no Brasil, é um dos primeiros espaços de inserção do assistente social. Especialmente associado a demandas da infância e juventude, tem-se como um dos primeiros locais de trabalho o Juízo de Menores do Estado do Rio de Janeiro, em meados de 1940. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Serviço Social começa a ganhar espaço assumindo papéis em outras instituições de atuação sócio jurídica e ampliando as possibilidades de contribuição dentro do Poder Judiciário (CFESS, 2014).

Reconhecendo a abrangência, a importância e as especificidades do fazer profissional nesse espaço, o Conselho Federal de Serviço Social – CFESS tornou pública algumas constatações e observações sobre a intervenção do assistente social no campo sócio jurídico, definindo-o como "o lugar que o serviço social brasileiro ocupa neste espaço sócio ocupacional, após seu redirecionamento ético e político, disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio a contradições sociais profundas (CFESS, 2014, p.14).

As contradições sociais mencionadas no referido documento não são atinentes apenas às expressões da questão social, emergentes do sistema capitalista. Mas referem-se, também, à necessidade de, ante à burocratização institucional, "[...] contribuir para trazer, para a esfera do império das leis, a historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional" (CFESS, 2014, p. 15).

O projeto ético-político da profissão se refere ao compromisso dos assistentes sociais com a classe trabalhadora e as minorias, na busca por um processo emancipatório na perspectiva de uma sociedade mais justa e igualitária – corroborando com os valores fundantes e descritos no Código de Ética profissional.

Balizando a atuação profissional frente às contradições presentes na profissão, o Código de Ética é um pressuposto teórico-político que apresenta os fundamentos básicos para a atuação do assistente social. Dentre eles, ressalta-se a liberdade (manifestada através da autonomia e emancipação dos sujeitos), a defesa dos direitos humanos, da democracia e do exercício da cidadania, além da busca pela equidade e justiça social. Como outros princípios da profissão, destacam-se, ainda:

<sup>[...]</sup> VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; Código de Ética Princípios Fundamentais;

VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;

VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;

IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;

X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física (CFESS, 1993, p. 23-24).

Depreende-se, do exposto, o quanto são fundamentais os princípios profissionais para uma atuação ética e comprometida, especialmente voltada às minorias e essenciais em todos os espaços sócio ocupacionais, especialmente no Poder Judiciário, onde inúmeras contradições se fazem presentes.

Compreende-se que, nesse espaço, é possível se deparar com um grande desafio na consolidação do projeto ético-político e dos princípios profissionais: se, por um lado, o assistente social atua de modo a intermediar o acesso a direitos, por outro, não está isento de causar/ratificar violações oriundas da lógica institucional, especialmente tendo em vista que as normativas não consideram quadrantes históricos e subjetividades, mas fatos concretos.

Assim, tendo como base os princípios éticos da profissão,

[...] os/as assistentes sociais, dentro de sua relativa autonomia, têm margem para articulações e posicionamentos pautados no seu saber teórico-metodológico, nos seus compromissos éticos -políticos e em suas habilidades técnico-operativas, que venham a corroborar com o enfrentamento das violações de direitos e da violência que, por vezes, caracteriza tais instituições (CFESS, 2014, p. 100).

Enquanto mediador na tênue linha entre os operadores do direito e os cidadãos que necessitam dos seus serviços (o que demanda adaptabilidade de postura e linguagem, além de disponibilidade para compreender e buscar atender aos interesses de ambos), o posicionamento do assistente social, de forma crítica, criativa e responsável "possibilita, então, a ação em busca de novos sentidos para as relações sociais, na direção da realidade emancipatória e diferente da pura reprodução da ordem estabelecida" (CFESS, 2014).

Nesse cenário salientam-se inúmeras fragilidades, mas também potencialidades para o Serviço Social que, por sua vez, à luz do projeto ético-político, pautado no Código de Ética profissional e naquilo que oportunizam os instrumentais técnico-operativos, pode transcender o seu trabalho elementar para uma prática humanizada e condizente com as expressões da questão social no campo ocupacional.

Dentre os instrumentais técnico-operativos do Serviço Social, que referem-se a recursos utilizados pelo assistente social para concretizar a sua prática (LAVORATTI, COSTA, 2016), destacam-se os principais utilizados no âmbito do Poder Judiciário:

#### Escuta qualificada

A escuta qualificada se refere a uma percepção atenta no processo comunicativo, utilizada como importante recurso pelo/pela assistente social, pois possibilita o estabelecimento de uma comunicação que vai desde a linguagem verbal à linguagem gestual e corporal.

Este instrumental é essencial à pratica profissional dos/das assistentes sociais nos seus diversos campos de atuação, incluindo o Poder Judiciário, por viabilizar o acolhimento dos/das usuários/as e possibilitar a aproximação com as expressões da questão social por eles apresentadas como demanda. Segundo Portes e Portes (2016, p. 74), "a escuta qualificada pressupõe compreender as necessidades sociais do usuário, suas opiniões, suas experiências sociais e os motivos visíveis e também não visíveis que o levaram a buscar o serviço".

A escuta qualificada pode ser utilizada em conjunto com outros instrumentais técnicoopetativos da profissão, tais como observação, entrevistas e visitas domiciliares, contribuindo para o fazer profissional por promover uma intevenção profissional atenta, sensível e presente.

No Juizado da Mulher, a escuta qualificada é utilizada junto da entrevista semiestruturada, pois trata-se de instrumento que busca afastar uma adoção mecânica das entrevistas, promovendo uma observação atenta, sensível e presente durante a intervenção profissional.

#### Entrevistas estruturadas e semi-estruturadas

Conforme a definição de Gil (2006, p. 117), a entrevista é "uma forma de interação social. Mais especificamente, é uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação". Dentre as categorias de entrevista existentes, o mesmo autor menciona a informal que "se distingue da conversação porque tem como objetivo básico a coleta de dados" (2006, p. 119) e a estruturada como aquela que "desenvolve-se a partir de uma relação fixa de perguntas, cuja ordem e redação permanece invariável para todos os entrevistados" (GIL, 2006, p. 121), sendo que a semiestruturada se enquadra no interstício destas definições.

Contudo, enquanto instrumental técnico-operativo do Serviço Social, a entrevista se caracteriza como algo maior do que um recurso de captação de dados: ela pode ser definida como uma forma de roteiro para um diálogo que tem por objetivo a aproximação com a realidade do sujeito atendido, inclusive, na sua subjetividade.

Em outras palavras, a entrevista possibiltia ao/a Assistente Social realizar a escuta qualificada e "[...] estabelecer uma relação dialógica intencional com o usuário, através da qual

se busca conhecer a realidade social, econômica, cultural e política onde este está inserido e que incide direta ou indiretamente sobre as suas demandas" (LAVORATTI, 2016, p. 82).

Nesse processo de comunicação, com objetivo e finalidade estabelecido previamente, a entrevista pode ser estruturada quando se segue um roteiro fechado e pré-definido de perguntas, ou semi-estruturada quando há uma lista de temas a serem abordados, mas que permitem a flexibilização do questionamento e a abertura para outras considerações pelo sujeito.

No Poder Judiciário, as entrevistas são utilizadas nos atendimentos cotidianos prestados pelo/pela Assistente Social, não apenas no processo de construção do Estudo Social, mas também com vistas a proceder orientações e possíveis encaminhamentos às partes dos processos nas diversas áreas de atuação. No Juizado da Mulher, a entrevista é utilizada em diferentes momentos, geralmente em contatos individuais e na forma semi-estruturada. Cotidianamente a entrevista é utilizada nos atendimentos prestados pelo setor de Serviço Social às mulheres com processo acerca de situação de violência doméstica e familiar, com vistas a proceder orientações e possíveis encaminhamentos, mas também pode ser utilizada no atendimento de autores de violência, ou ainda, como etapa na elaboração de relatórios e laudos sociais.

#### Observação

A observação não se trata de recurso exclusivo do/da Assistente Social, mas, por este/esta profissional, é utilizado visando concretizar as dimensões analíticas (ação investigativa que não se limita à pesqusia acadêmica) e interventivas da profissão (nos atendimentos cotidianos), especialmente quando articulado a outros instrumentais técnico-operativos.

Diante da complexidade das expressões da questão social que, no âmbito do Poder Judiciário, se apresentam a/ao Assistente Social, este/esta necessita ir além das aparências e mediar as contradições existentes no contexto em que/o usuário está inserido. Assim, a observação não é utilizada de forma mecânica, mas exige níveis de racionalidade mais elevados, isto é, "a observação, enquanto instrumento profissional, não se dá de forma casual e espontânea, mas através de um planejamento, de uma ação refletida que sabe aonde quer chegar, o que pretende fazer, o que precisa conhecer" (PORTES; PORTES, 2016, p. 70).

Na prática profissional, a observação pode ser simples ou não participante (que ocorre sem a inserção e interação do profissional na comunidade, grupo ou situação estudada), ou participante (quando o profissional age de forma a provocar situações e constatar a reação dos

sujeitos). Nesse processo, a observação possibilita a captação daquilo que é possível ser verbalizado e daquilo que não pode ser expresso em palavras – o que, à luz dos referenciais da profissão, possibilita um olhar acolhedor, atento, ético e comprometido do profissional para com a situação trazida pelo/pela usuário/a.

No Juizado da Mulher, a observação é utilizada nas duas modalidades de forma conjunta com os demais instrumentais técnicos da profissão.

#### Visitas domiciliares

A visita domiciliar é um dos instrumentais que integram o processo de trabalho do/da Assistente Social e que tem como objetivo coletar dados no local de vida dos sujeitos - onde há maior espontaneidade por ser o seu espaço de convívio. Nas visitas domiciliares é possível que o/a profissional, através da observação dinâmica do indivíduo com o seu meio social, identifique padrões culturais, interações e alianças que permitam compreender a dinâmica da família e a sua relação com a questão social judicializada.

A visita domiciliar costuma ser utilizada de forma conjunta com outros instrumentais, como entrevista e a observação especialmente no processo de construção de estudos sociais e elaboração de relatórios, laudos e pareceres. Contudo, não se limita a isso. De acordo com Silva e Moura (2016, p. 113):

Como instrumental técnico reconstruído criticamente e utilizado à luz dos princípios éticos da profissão, a visita domiciliar pode ser utilizada com várias finalidades. Seja para elaboração do estudo social, para fazer a busca ativa dos usuários, para dar retornos e agilizar o encaminhamento de procedimentos institucionais, para realizar o acompanhamento ou para estimular a adesão aos serviços.

Assim, esse instrumental não se limita à obtenção de dados, mas possibilita a ampliação da compreensão acerca da realidade social através da percepção analítica do ambiente e das relações que se estabelecem na vida dos sujeitos, bem como viabiliza a construção de intervenções atentas às expressões da questão social.

No Juizado, as visitas domiciliares são utilizadas junto de entrevistas semi-estruturadas, e o objetivo da visita é estabelecido previamente de acordo com a demanda judicial apresentada. Ressalta-se que, na ocasião das visitas, também podem ser realizados encaminhamentos e orientações, de acordo com o relato apresentado pelas partes.

#### Visitas institucionais

De forma geral, as visitas institucionais têm o intuito de conhecer ou fiscalizar o trabalho desenvolvido por instituições locais. Em Ponta Grossa as visitas ocorrem em duas situações:

na habilitação ou prestação de contas de insituições que recebem recursos da Justiça Estadual (atividade desenvolvida até 2019 pela competência da Execução de Penas atualmante desmembrada), ou ainda, para reconhecer os serviços prestados pelas instituições que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade e alinhar o fluxo intersetorial e interinstitucional.

#### Mapeamento/Territorialização

O mapeamento e a territorialização são bastante utilizados na política de Assistência Social, enquanto formas de reconhecer a dinâmica dos territórios, que é onde se encontra a população usuária. A territorialização e mapeamento passam pelo reconhecimento de serviços, riscos e acesso à políticas presentes em tal localidade. No Juizado da Mulher isso se dá a partir do estudo dos processos de medidas protetivas de urgência, onde o setor de Serviço Social coleta dados e os demonstra na forma de mapa do município, apresentando os tipos de violência em cada caso e a reincidência da violência. Além disso, consiste no reconhecimento dos espaços territoriais e dos serviços disponibilizados à população visando a articulação em Rede.

#### Articulação com a Rede

Trata-se de conceito bastante conhecido no Serviço Social. Redes podem ser concebidas como um conjunto de instituições e serviços que atendem a mesma demanda e que estabelecem entre si um diálogo, reuniões ou fluxo de atendimento, para que a demanda seja melhor enfrentada e atendida. Em Ponta Grossa existe uma rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, que é integrada pela Delegacia da Mulher, pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, pela Casa Corina de abrigo a mulheres, pela Patrulha Maria da Penha, pelo Núcleo Maria da Penha e por dois Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS). O Juizado da Mulher integra essa rede e promove articulções entre ela através da iniciativa do projeto "Enredando Caminhos", que tem por objetivo capacitar e fortalecer as instituições e serviços que trabalham com os processos judicializados de violência doméstica e familiar contra a mulher.

#### Intervenções grupais

A intervenção grupal se dá por meio da reunião de um grupo de pessoas, não muito extenso, que permite um diálogo compreensivel entre locutores e interlocutores. Para tanto,

deve ter finalidade e planejamento organizados previamente. Enquanto meio de trabalho do/da Assistente Social, as intervenções grupais devem ocorrer na perspectiva de emancipação dos sujeitos (VILEIRINE, 2016), sejam eles participantes de grupos reflexivos, educativos ou de atendimento.

Nessas intervenções (que podem se dar através de reuniões ou dinâmicas com objetivos específicos) "o assistente social deve estar atento para que o trabalho grupal estimule nos participantes o surgimento de dúvidas – oposição e questionamento – acerca do mundo, permitindo possibilidades de ampliação do conhecimento sobre a realidade social" (VILEIRINE, 2016, p. 140).

No âmbito do Poder Judiciário, o trabalho do/da Assistente Social com grupos ocorre de maneira específica, como nos Grupos de Preparação para a adoção, em intervenções com mulheres em situação de violência e/ou respectivos/as autores/as, em projetos com crianças e adolescentes acompanhados pelas Varas da Infância e Juventude, dentre outros, objetivando não apenas a colheita de informações, mas a orientação e contribuição com a garantia de direitos dos envolvidos.

No Juizado da Mulher, as intervenções grupais se dão através dos projetos (vide apêndices e o item "projetos" desse documento), geralmente com objetivo de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, reflexão e promoção de informações sobre o tema.

#### Reunião

A reunião é um instrumental presente no cotidiano profissional do/da Assistente Social; é uma forma de organização grupal onde, com local e horário pré estabelecidos, reunem-se um grupo de pessoas interessadas em discutir determinado assunto. Na prática do Serviço Social as reuniões podem ser estabelecidas entre a equipe de determinada instituição ou de forma intersetorial/interinstitucional (isto é, entre órgãos que atendem demandas comuns) e podem apresentar objetivos variados, como a construção ou alinhamento de fluxos de trabalho, a discussão de casos específicos, o aperfeiçoamento profissional, dentre outros.

Para Vileirine (2016), a reunião, para o/a Assistente Social, é, sobretudo, um instrumento coletivo de reflexão. Nas suas palavras, "[...] intervir em espaços coletivos provocando o pensamento crítico – reflexão – é propriamente uma característica do Serviço Social sintonizado com a modernidade e com um projeto ético-político comprometido com os direitos e ideais da população (VILEIRINE, 2016, p. 145).

No Juizado da Mulher as reuniões se dão a partir dos projetos, como o Enredando Caminhos, onde são realizadas reuniões bimestrais com integrantes de órgãos e instituições que constituem a Rede de Proteção e Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher em Ponta Grossa. A equipe de Serviço Social do Juizado também participa de reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com o intuito de somar nas estratégias concebidas no município para o enfrentamento da violência. Além dessas atividades, há reuniões entre os setores do próprio Juizado visando o aperfeiçoamento e alinhamento do trabalho (vide projeto "Humaniza").

#### **Estudo Social**

O estudo social busca construir um saber técnico acerca de determinada situação. É por meio do estudo social o profissional se aproxima do contexto social e histórico do indivíduo, através dele "as pessoas são examinadas, avaliadas, suas vidas e condutas interpretadas e registradas" (CFESS,2011, p. 28). Assim, o estudo social sempre terá um objetivo estabelecido previamente, por isso deve ser realizado com os instrumentais pertinentes a tal finalidade, tendo o profissional de Serviço Social, de acordo com as normativas da profissão, autonomia na sua escolha.

É comum que no campo sociojurídico os estudos sociais sejam determinados judicialmente, para que decisões sejam possibilitadas através de um conhecimento mais detalhado de determinada situação. No Juizado da Mulher os estudos sociais são assim determinados ao setor de Serviço Social, geralmente para embasar a decisão sobre concessão ou não de Medidas Protetivas de Urgência. Logo após o estudo, e como resultado deste, é elaborado um laudo social, que conta com relatório e parecer técnico sobre a situação.

No estudo social é possível se utilizar dos instrumentos do estudo documental (leitura detalhada dos autos dos processos) e da busca ativa (que se dá na busca por outros processos que as partes possam ter, cujas informações possam auxiliar na compreensão de sua situação atual, ou ainda, na busca de informações e histórico de atendimento em outras instituições).

#### Relatório Social

É um documento descritivo que dispõe informações sobre alguma situação após a utilização de outro instrumental, como entrevista e/ou visita domiciliar, dentre outros. Os relatórios contém informações como os sujeitos envolvidos, a demanda apresentada para sua elaboração, a metodologia utilizada, o relato descritivo, e as considerações do/da profissional que o elaborou. No Juizado da Mulher, o relatório social é desenvolvido quando é realizado

estudo social. Após a utilização de outros instrumentais para o estudo, o relatório compõe o laudo social apresentado ao magistrado, descrevendo a situação, a metodologia e as considerações da profissional sobre o processo, a partir do estudo realizado.

#### **Parecer Social**

O parecer social é um documento em que o/a profissional manifesta sua conclusão sobre determinada situação, conclusão esta que deve ser embasada em rigoroso estudo e fundamentada teorica, tecnica e eticamente (CFESS, 2011). No Juizado da Mulher o parecer social é elaborado após a execução de estudo social, como parte integrante do laudo social.

#### **Laudo Social**

O laudo social é um documento técnico e avaliativo do Serviço Social (MIKOSKI, 2019), onde é apresentada uma opinião profissional, a partir das informações levantadas em estudo social, sobre determinado caso. Trata-se do resultado documentalmente registrado do estudo social realizado de determinada situação, a partir do relato das informações obtidas através dos instrumentais da profissão. No Juizado da Mulher, a estrutura dos laudos sociais é composta pela identificação do caso, descrição da demanda, metodologia, relato analítico, considerações e parecer social (o modelo pode ser observado na seção "documentações" deste texto).

#### Supervisão de estágio

O estágio supervisionado é obrigatório na formação acadêmica de assistentes sociais, para tanto é preciso que existam campos de trabalho com profissionais dispostas a exercer a supervisão de estágio, as/os assistentes sociais que o fazem, são denominados supervisores de campo. Supervisores de campo acompanham diretamente o estágio das/dos estudantes em seus campos de atuação, auxiliando e apresentando o exercício profissional naquela área, propiciando a apreensão da aliança inseparável entre a teoria e a prática profissional, como as expressões da questão social no campo e as formas de intervenção. Ou seja, a supervisão de estágio é um processo de aprendizagem entre o/a estudante e a/o assistente social. O Juizado da Mulher conta atualmente com duas estagiárias bolsistas de Serviço Social, em etapas diferentes da graduação. As atividades são acompanhadas diariamente pela supervisora de campo, e são: acompanhamento de atendimento ao público, visitas domiciliares, mapeamento e levantamento de dados dos processos, elaboração e execução de projetos, pesquisa

bibliográfica e exercício de instrumentais como relatórios informativos, escuta ativa, observação. Todo esse processo deve ter como horizonte o projeto ético político do Serviço Social "ressaltando-se a importância de pensar criticamente os instrumentais técnico operativos da profissão" (LEWGOY, 2010, p. 179).

#### Elaboração e execução de projetos

Elaboração e execução de projetos: projeto é um conjunto de ações planejadas a fim de intervir em determinada demanda. No Juizado da Mulher os projetos são uma frente de trabalho muito importante para o setor de Serviço Social, pois atualmente são desenvolvidos nove projetos, entre eles o "Plantão Social" que diz respeito ao atendimento humanizado cotidiano das mulheres em situação de violência pelo setor de Serviço Social, promovendo orientações e encaminhamentos. Além dele, são realizados projetos de atendimento a população nos territórios, atendimento aos autores de violência, capacitação e articulação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

### Frentes de trabalho

Dentre o exposto até aqui, evidencia-se que a profissão do assistente social emerge e tem como bojo o enfrentamento das expressões da questão social oriundas do sistema capitalista, especialmente dentre as classes subalternizadas. Paralelamente, as manifestações da violência contra a mulher encontram aporte e propulsão com a consolidação do mesmo sistema. Deste modo, é legítima a atuação do Serviço Social nas situações de violência contra a mulher, bem como compondo os equipamentos da Rede de Enfrentamento.

No âmbito do Poder Judiciário, a Lei nº 11.340/2006 recomenda a constituição de equipes multidisciplinares, sendo o assistente social um dos profissionais indicados para a sua composição. Reconhecendo a importância da sua atuação, o Enunciado 14 do Fórum Nacional dos Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, sugere a obrigatoriedade da consolidação das referidas equipes, motivo pelo qual elas vêm sendo gradativamente ampliadas em todo o país (BRASIL, 2018).

No Manual de Rotinas e de Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ, consta como objetivo principal das equipes multidisciplinares a função de subsidiar a decisão dos respectivos magistrados através da elaboração de laudos e pareceres na sua área de conhecimento. Contudo, pontua ainda, como possibilidade de atuação para as equipes multidisciplinares o atendimento das vítimas, autores e familiares com a promoção de encaminhamentos para atendimento complementar junto à Rede; a execução de entrevistas, visitas domiciliares e institucionais; o desenvolvimento de atividades de mapeamento e articulação com as demais instituições que atuem com o tema em âmbito local; e a realização de palestras e capacitações para profissionais e comunidade sobre a violência contra a mulher (BRASIL, 2018).

Embora a referida normativa indique as possibilidades de atuação profissional com base na lide processual, não as limita a tal. Ademais, a Lei nº 11.340/2006, ao mencionar o atendimento humanizado como direito da mulher, oportuniza a concepção de práticas que viabilizem intervenções diferenciadas.

Nesse sentido, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa, a partir do trabalho da assistente social, vem buscando atuar em uma perspectiva de trabalho inovadora concebida a partir de três eixos de atuação, cada qual com estratégias de intervenção sistematizadas em projetos (todos em apêndice), a saber: I) atendimentos individuais, II) atendimentos grupais e III) atendimentos voltados à comunidade. Além desses três eixos, é possível mencionar uma quarta dimensão, denominada de

investigativa, tendo em vista ser constante a produção de indicadores e estatísticas sobre as situações judicializadas de violência doméstica e familiar contra a mulher que servem de subsídios não apenas para o trabalho do Juizado, mas também para a compreensão do problema na realidade do município.

Em linhas gerais, o trabalho desenvolvido pelo setor de Serviço Social do Juizado da Mulher de Ponta Grossa não difere muito do que vem sendo desempenhado por outros setores multidisciplinares atuantes na violência doméstica, uma vez que

No geral, o trabalho desenvolvido pelas equipes técnicas multidisciplinares é voltado à realização de estudos de caso e à produção de laudos e pareceres para embasar as decisões do/a magistrado/a para concessão/permanência/revogação de medidas protetivas e na elaboração das sentenças. Contudo, não está restrito a essas atividades, visto que mesmo as equipes do Judiciário (vinculadas seja ao fórum ou exclusivamente às unidades pesquisadas) costumam realizar atendimentos às partes, acompanhamento dos casos, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede (BRASIL, 2019, p. 37).

Contudo, o trabalho do Juizado da Mulher de Ponta Grossa coincide com a prática em outras comarcas em alguns aspectos e difere em outros. Uma pesquisa de campo realizada pelo CNJ constatou que as equipes multidisciplinares atuam na realização de pareceres nas ocasiões em que a mulher quer desistir do processo; para verificar a possibilidade do relaxamento da prisão ou a necessidade do uso da tornozeleira eletrônica; para avaliar se a violência relatada se enquadra nas definições de gênero, ou nos Estatutos do Idoso ou da Criança e Adolescentes; com o intuito de averiguar se outros parentescos que não a relação conjugal podem ser enquadrados na Lei Maria da Penha; visando identificar a necessidade de afastamento/recondução ao lar das mulheres, ou ainda, a sua inclusão em programas sociais; objetivando pormenorizar os casos em que há violência reiterada e nas situações em que o violador é dependente químico/etílico ou apresenta indícios de transtorno mental; e para monitorar situações de descumprimento de medidas protetivas de urgência (BRASIL, 2018).

Além das intervenções nos processos e dos projetos mencionados, o Setor de Serviço Social do Juizado da Mulher de Ponta Grossa contribui com a comunidade em geral através do desenvolvimento de capacitações de servidores de diferentes Políticas Públicas, funcionários de empresas, policiais e guardas municipais, a pedido dessas instituições.

As referidas iniciativas, embora elaboradas e coordenadas pelo setor de Serviço Social do referido Juízo, perpassam por todos os setores, contando com a participação dos servidores, estagiários e magistrados na sua execução. Demonstram, sobretudo, a possibilidade de transcender a prestação jurisdicional e acompanhar as prerrogativas do atendimento humanizado e dos novos olhares que vem sendo tecidos no âmbito da justiça brasileira. A partir dessa prática, é possível afirmar que o Poder Judiciário também

[...] compõe a gama de serviços públicos voltados à população – no caso das mulheres, circunscrito na Rede de Atendimento e de Enfrentamento à violência. Nesse sentido, embora não seja a sua finalidade principal, é inovador e extremamente positivo que se aproxime e aproprie das questões sociais, inclusive de forma preventiva, pois, enquanto instituição garantidora da lei e do direito, está apta a desenvolver ações, mobilizar e motivar os demais setores, serviços e comunidade de forma articulada evitando a judicialização de problemas (MIRANDA, 2019, p. 227-228).

Tal ótica corrobora com o trabalho desenvolvido em outras comarcas cujas atividades, por vezes, extrapolam a prestação jurisdicional, conforme aponta o CNJ (BRASIL, 2018). Dentre elas, pode-se citar: reuniões com homens apenados e o seu acompanhamento para o benefício da suspensão condicional da pena (o que, em Ponta Grossa, vem sendo desenvolvido em parceria com uma instituição não governamental); a acolhida de mulheres no expediente forense para orientações processuais e anteriores as audiências para esclarecimentos de dúvidas que se assemelham aos projetos "Plantão Social" e "Retratos" do Juizado da Mulher de Ponta Grossa (que serão descritos a seguir); além das atividades de prevenção nas escolas e o desenvolvimento de palestras nas regiões de maior incidência de crimes contra a mulher e panfletagens em locais de grande circulação – iniciativas que se aproximam do "Maria nas escolas" e do "Maria nos Bairros" (descrição no tópico seguinte).

Por outro lado, diferentes perspectivas de trabalho também são citadas pelo CNJ, como a prevenção da violência contra a mulher em espaços pensados de acordo com o perfil predominante do autor da violência, como canteiros de obras, indústrias e postos de caminhoneiros. Além disso, também foi mencionada a realização de audiências concentradas (entre o Poder Judiciário, o Ministério Público e representantes dos diversos serviços que compõem a Rede de Enfrentamento) para o diálogo sobre casos específicos e a inserção das partes dos processos nos diversos serviços e Políticas Públicas locais (BRASIL, 2018).

### **Projetos**

No primeiro eixo de atuação, voltado aos atendimentos individuais, além da realização da escuta qualificada e de entrevistas que subsidiam a elaboração de relatórios e laudos sociais, os projetos "Plantão Social" e "Reconhecer" correspondem às principais frentes de trabalho do assistente social.

O Plantão Social refere-se à disponibilidade do Setor de Serviço Social que, em todo o expediente forense, acolhe, promove a escuta ativa, a articulação e o encaminhamento à serviços da Rede a todas a mulheres que comparecem ao Fórum para serem intimadas das medidas protetivas de urgência, deferidas ou não, ao seu favor. Na perspectiva da garantia de direitos a partir da orientação, o projeto também acolhe demandas espontâneas, ou seja, pessoas da comunidade em geral, mesmo que não tenham situações de violência judicializadas, para atendimento.

O projeto "Reconhecer", por sua vez, consiste numa sala de espera interativa criada com o intuito de acolher as mulheres (e respectivos filhos) que aguardam audiências ou outros atendimentos no Juizado. Equipada com brinquedos, materiais informativos e televisão, o maior objetivo da sala de espera consiste em divulgar informações que auxiliem no processo de reconhecimento e superação de situações de violência, bem como da Rede de Enfrentamento local. Para tanto, o setor de Serviço Social é responsável pela seleção e revisão periódica dos vídeos e dos materiais distribuídos no espaço. No local, recentemente foi acolhido o subprojeto "Ler: para ir onde quiser" que consiste na arrecadação permanente de livros infanto-juvenis que são disponibilizados aos usuários enquanto permanecem na sala de espera.

Ainda neste eixo, compreendendo que o enfrentamento do problema da violência doméstica e familiar contra a mulher deve transcender a proteção da vítima, o projeto "E agora José?" está em processo de implantação. Reconhecendo os autores de violência também como sujeitos de direitos, o projeto objetiva promover o atendimento de homens (de forma individual e/ou grupal, conforme procura) que tiveram decretadas medidas protetivas de urgência em seu desfavor, realizando orientações de cunho social e jurídico sobre os seus direitos além de esclarecimentos sobre a sua situação processual.

No segundo eixo, inerente às intervenções grupais, destaca-se o projeto "Retratos". Inspirado na Justiça Restaurativa, é voltado ao atendimento grupal de mulheres com situação de violência judicializada. Tem o intuito de estimular a reflexão das mulheres em situação de violência sobre as suas vivências, de forma que construam uma decisão refletida para a ratificação ou retratação da representação criminal (isto é, o prosseguimento ou não do processo, nos crimes de menor potencial ofensivo) por meio círculos de construção de paz. As

intervenções acontecem semanalmente, antes das audiências preliminares previstas no artigo 16 da Lei Maria da Penha.

No que concerne ao terceiro eixo – ações voltadas à comunidade, atualmente existem três projetos em desenvolvimento e um em construção. O primeiro deles, implantado em 2015, é o "Maria nos Bairros": construído com base no mapeamento das ocorrências de violência judicializadas, que elucidaram conglomerados com maior incidência de crimes contra a mulher e a paralela percepção de que a Rede de atendimento e enfrentamento do município é centralizada, salientou-se a necessidade da aproximação com a população com o intuito de difundir informações sobre as formas de manifestação da violência e sobre as instituições que atendem mulheres em situação de violência.

Nesse sentido, o referido projeto emergiu com o objetivo de desenvolver ações descentralizadas de abordagem sócio jurídica junto à população, com caráter orientativo e preventivo inerentes à violência contra a mulher na cidade de Ponta Grossa desenvolvidos de duas formas: através de abordagens corpo-a-corpo (panfletagens em locais de grande circulação de pessoas) e rodas de conversa em grupos já instituídos, compostos especialmente por mulheres. Cerca de 5 mil pessoas já foram abordadas nas duas linhas de atuação desde 2015, além de diversas instituições da cidade, incluindo Centros de Referência comum e Especializado de Assistência Social (CRAS e CREAS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e instituições sócio assistenciais.

Há ainda o projeto "Maria nas Escolas" que almeja propiciar educação em direitos humanos e educação para a paz, com foco nas questões afetas ao gênero e à violência contra a mulher para educandos oriundos de escolas públicas de Ponta Grossa. Através de rodas de conversas mediadas pela equipe de Serviço Social, educandos com idades entre 12 e 17 anos, professores e familiares são convidados e estimulados a refletir sobre relações de gênero, papéis sociais, violência contra a mulher, direitos humanos e cultura da paz.

Também voltado às escolas, há o projeto "Borboletinhas" que promove ações reflexivopedagógicas com alunos da educação infantil sobre direitos humanos e igualdade entre
homens e mulheres numa perspectiva de prevenção da violência a partir da reflexão e estímulo
à desconstrução de estereótipos femininos e, principalmente, masculinos que,
comprovadamente, interferem e repercutem em manifestações da violência contra a mulher
(CONNELL, MESSERSCHMIDT, 2013).

Por fim, o recém criado e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, "Papo de Homem", desenvolvido em parceria com o Operário Ferroviário Esporte Clube (time de futebol profissional da cidade de Ponta Grossa) e o Núcleo de Educação para a Paz da Universidade Estadual de Ponta Grossa (NEP/UEPG), tem o objetivo de, aliando a prática

esportiva com ações reflexivo-pedagógicas, promover a sensibilização sobre a desconstrução do machismo e a masculinidade hegemônica em espaços com predominância masculina, pressupondo que a abordagem de questões culturais tende a repercutir positivamente no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Os trabalhos voltados à comunidade, desenvolvidos sob demanda (a pedido de instituições e da população em geral) consomem cerca de 25 a 30% da carga horária de trabalho da assistente social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa que, por sua vez, vem se tornando referência na região no que se refere ao enfrentamento à violência contra a mulher. No último ano, a profissional do campo também ministrou capacitações e palestras sobre o tema, contribuindo com o aperfeiçoamento de recursos humanos que atuam diretamente com mulheres em situação de violência.

Vale ressaltar que a concretização do trabalho do Serviço Social da forma exposta foi concebida a partir do diagnóstico institucional realizado com base no estudo dos processos eletrônicos em trâmite no Juízo – perspectiva que integra a dimensão investigativa do setor.

Em tempo, o levantamento de dados realizado anualmente pelo Serviço Social do Juizado da Mulher de Ponta Grossa desde 2014, vem possibilitando o reconhecimento dos casos de maior urgência (requerimentos de medidas cautelares), o perfil da mulher em situação de violência e do(a) respectivo(a) autor(a), além de permitir o mapeamento das ocorrências e a constatação das regiões de maior incidência de crimes contra a mulher. Ademais, tal trabalho propicia, num contínuo movimento, a identificação das demandas que se apresentam ao Juízo e, por consequência, o desenvolvimento de práticas do Serviço Social condizentes com as necessidades da população jurisdicionada, bem como contribui com a produção de indicadores locais.

Tem-se que, nos últimos seis anos, as solicitações de medidas protetivas de urgência por mulheres em situação de violência apresentaram um crescimento de 507% (passando de 284 requerimentos, em 2014, para 1442 em 2019). De forma geral, os dados levantados foram bastante similares em alguns aspectos no período mencionado: embora a violência doméstica e familiar contra a mulher esteja presente em todas as faixas etárias, predominaram vítimas com idade entre 26 e 35 anos, que se declararam solteiras e que, em pelo menos 75% dos casos, relataram ter pelo menos um filho menor de idade (transparecendo que estes possam ser vítimas diretas ou indiretas da violência e que também necessitam de atenção). Além disso, a maior parte das mulheres declarou não possuir emprego ou estar inserida informalmente no mercado de trabalho — condição que aumenta as chances de desenvolverem dependência

econômica e, por consequência, de apresentarem dificuldades em romper com o ciclo da violência<sup>6</sup>.

Do outro lado, em 97% dos processos o responsável pela violência é do sexo masculino. Destes, a maioria são ex-companheiros — o que desmistifica o fato de que romper com o relacionamento faz, necessariamente, a violência cessar. Os companheiros, noivos e namorados aparecem na sequência fazendo com que, em aproximadamente 90% dos casos, a violência contra a mulher tenha sido manifestada em relacionamentos conjugais. No percentual restante, é comum a presença de filhos, pais e netos como violadores. Salienta-se que apenas nos últimos dois anos passaram a figurar, com mais frequência, autores da violência com outros vínculos de parentesco com a vítima, tais como sogros, genros e noras, ou relações homoafetivas.

Com relação à forma de manifestação da violência mais relatada, em todos os anos a psicológica se sobressai, seguida da física. Entretanto, nos últimos dois anos, os relatos das mulheres passaram a contemplar mais de um tipo de violência, bem como passaram a ser registradas, com mais frequência, situações de violência moral e patrimonial.

Neste cenário, torna-se relevante destacar a compreensão de que os relatos das mulheres que, com o passar do tempo, vêm contemplando com mais frequência as formas de violência tipificadas em lei, bem como os distintos graus de parentesco com os respectivos autores (para além das relações conjugais e abarcados pela mesma legislação), transparecem a sua apropriação sobre o tema e revelam a importância dos trabalhos de sensibilização, orientação e prevenção da violência – tal como vem sendo desenvolvido em Ponta Grossa e que podem, inclusive, ser um reflexo positivo da atuação diferenciada que vem sendo construída na comarca.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Walker (2016) descreve o ciclo da violência em três momentos: I) fase de acúmulo da tensão, II) fase da agressão e III) fase da reconciliação ou lua de mel – nesta, a vítima acredita na mudança de comportamento do violador. Contudo, para a pesquisadora, os ciclos se manifestam repetidamente nos relacionamentos abusivos e tendem a ser cada vez mais severos e danosos.

## Fluxos do Setor de Serviço Social

No cotidiano do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa, o setor de Serviço Social estabeleceu alguns fluxos de trabalho para acolher os processos e promover os atendimentos das partes. Os principais deles serão listados nos tópicos a seguir.

## Recebimento diário de processos de medidas protetivas de urgência e monitoramento via planilha de dados

Compreendendo-se que nas situações em que há solicitação de medidas protetivas de urgência, há maior vulnerabilidade e/ou risco, o setor de Serviço Social promove, através do "Plantão Social", o acolhimento e orientações de todas as mulheres que requereram as cautelares, independentemente do seu deferimento de duas formas: I) presencialmente, quando a vítima comparece ao cartório para buscar a cópia da decisão do(a) respectivo(a) magistrado(a), ou II) na impossibilidade de espera ou inviabilidade de atendimento pelo setor em razão de outros compromissos ou atendimentos, via contato telefônico. Os contatos telefônicos também são realizados às mulheres que não comparecem ao fórum para obter a cópia da decisão sobre as cautelares, depois de terem sido intimadas via telefone pelo cartório ou por meio dos oficiais de justiça.

Para tanto, diariamente o cartório repassa ao setor de Serviço Social o número dos processos em que houve solicitação das cautelares. Estes, por sua vez, são incluídos numa planilha alimentada pelo setor por cores que simbolizam que o caso foi atendido presencialmente, por meio de contato telefônico, através de estudo social ou via acolhimento institucional.

A mesma planilha é utilizada para compilar informações do processo que auxiliarão na construção do perfil da mulher em situação de violência e do(a) respectivo(a) autor(a) e no monitoramento da evolução dos casos. Além disso, eventuais encaminhamentos realizados à Rede de Enfrentamento à violência local são anotados para fins de controle, conforme exemplifica a figura 1. Todas essas informações são explicitadas em um relatório e anexado no sistema eletrônico de processos – Projudi.

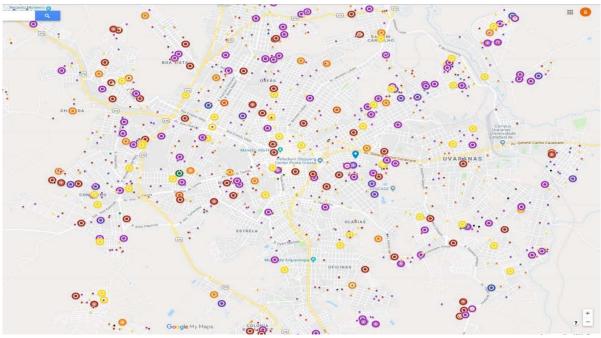
FIGURA 1: PLANILHA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CASOS COM SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

	Realizado estudo	social							
	The state of the s	tações e encaminhamentos por telefon	10						
	Casa Corina Porti		ter :						
		tações e encaminhamentos presencials	mente						
	Tromovidos orici	tagoes e encommunentos presentos	nenser						
								PROCESSOS	DE MPI
SE	Q DATA	AUTOS	PARTE NOTICIANTE	PARTE NOTICIADA	FLAGRANTE	ENCAMINHAM. 1	ENCAMINHAM. 2		
1	05/01/2020	0000208-08.2020.8.16.0019	Isabel Aparecida Machado	Carolaine Aparecida Rodrigues	Sim *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum "	RA
2	4/1/2020	0000145-80.2020.8.16.0019	Sirlene Rodrigues	Valdecir Rodrigues	Sim *	Nenhum '	Nenhum *	Nenhum '	RAI
3	2/1/2020	0000087-77.2020.8.16.0019	Marli Scherpinski Amancio	Anderson Scherpinski Amancio	Sim *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum 3	* RA
4	7/1/2020	0000412-52.2020.8.16.0019	Rosana Fatima Mercer	Rafael Mozart Mercer	Sim *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum 1	* RA
5	2/1/2020	0000032-29.2020.8.16.0019	Tatiely Ariana Ferreira de Barros	Joel Vitorino Neto	Sim *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum "	- RA
6	1/1/2020	0000009-83.2020.8.16.0019	Lucimar Fabiana Rosa de Souza	Robson Adriano Panggio	Sim *	Nenhum 1	Nenhum *	Nenhum '	* RA
7	1/1/2020	0000007-16.2020.8.16.0019	Edicléia Aparecida de Arruda dos Santos	Leandro dos Santos Kupzak	Sim *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum *	* RA
8	1/1/2020	0000001-09.2020.8.16.0019	Amanda Isabelle Guimarães dos Santos	Fabio Jose de Souza	Sim *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum "	" RA
9	7/1/2020	0000536-35.2020.8.16.0019	Itaunara Freitas Ribeiro	Allan do Prado	Não *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum 1	- RA
10	7/1/2020	0000545-94.2020.8.16.0019	Berenice Castorina de Lara	João Marcos Pchibicheski	Não *	NPJ 7	Nenhum *	Nenhum 3	- RA
11	07/01/2020	0000544-12.2020.8.16.0019	Maria Lozete de Oliveira	Paulo Cesar da Rocha	Não *	Nenhum	Nenhum *	Nenhum '	* SA
12	07/01/2019	0000542-42.2020.8.16.0019	Dayane Suelen Silva Marçal Ciola	Thiago Rodrigo Ciola	Não *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum '	" SA
13	07/01/2020	0000541-57.2020.8.16.0019	Thais Ariane Ribeiro Gonçalves	Bruno Rodrigues Lopes	Não *	Nenhum '	Nenhum *	Nenhum '	" SA
14	04/01/2020	0000150-05.2020.8.16.0019	Clarice Terezinha Ribeiro Dos Santos	Sebastião Santos	Não *	Nenhum	Nenhum *	Nenhum '	" SA
15	07/01/2020	0000599-60.2020.8.16.0019	Daiana Camila Dos Santos	Cristiano de Souza Moraes	Não *	Nenhum "	Nenhum *	Nenhum 1	" SA
16	07/01/2020	0000597-90.2020.8.16.0019	Debora Caciano de Macedo	Ricardo Guedes Teofilo Cabral	Não *	Nenhum *	Nenhum *	Nenhum '	" SA
17		0000576-17.2020.8.16.0019	Maria da Luz Antonichen	Jose Estefano Antonichen	Não *	Nenhum 3	Nenhum *	Nenhum 1	S.A
18		0000533-80.2020.8.16.0019	Suelen de Paula Batista	Raphael Vitor Batista Tuchinski	Não *	Nenhum '	Nenhum *	Nenhum 3	SA
19		0000615-14.2020.8.16.0019	Keli Regiane Horst Marques Machado	Cleberson Luis Machado	Não -	Nenhum '	Nenhum *	Nenhum 3	S/
20		0000612-59.2020.8.16.0019	Ane Kele Silveira	Paula Angelita Arcanio	-			,	" SA
2		0000611-74,2020,8,16,0019	Paula Angelita Arcanjo	Ane Kele Silveira	Não *	,		,	- SA
22		0000609-07.2020.8.16.0019	Silvana Aparecida Franczak	Albari de França	Não -	Nenhum	Nenhum *	Nenhum *	- RA
23		0000854-18.2020.8.16.0019	Helen Tatiane Prado da Silva	Reginaldo Paes	Sim *	Nenhum 3	Nenhum *	Nenhum '	RA
24		0000826-50.2020.8.16.0019	Bruna Aparecida Vaz	Thiarle Andrade Pires	Sim *	Nenhum '	Nenhum *	Nenhum *	- RA
25		0000780-61.2020.8.16.0019	Amelia Dobzinski	João Carlos Pavoski	Não *	Nenhum '	Nenhum *	Nenhum *	- RA
26		0000780-01.2020.8.16.0019	Jaqueline Sampaio Dos Santos	Luan Ramon Alves	Não -	Nenhum '	Nenhum *	Nenhum '	RA RA
-		0000791-90.2020.8.16.0019							
27	8/1/2020	0000762-51.2020.6.16.0019	Maria Lourdes Ferreira	Leandro de Andrade de Campos Ferreira	Não *	Nenhum	Nenhum *	Nenhum '	" RA

Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2020.

Depois do atendimento presencial ou telefônico, o processo é incluído num mapeamento de ocorrências realizado com auxílio do recurso eletrônico *Google My Map*, conforme ilustra a figura 2. O referido mapeamento auxilia na dimensão investigativa do campo, na compreensão do problema e na construção de respostas condizentes com as demandas identificadas.

FIGURA 2: MAPEAMENTO DOS PROCESSOS COM SOLICITAÇÕES DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA



Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2018.

#### Requerimentos de desistência de medidas protetivas de urgência pela vítima

Ainda por meio do "Plantão Social", é possível o atendimento presencial de mulheres que comparecem em Juízo para solicitar a revogação das medidas protetivas de urgência requeridas. Nos casos de maior complexidade ou dúvida demonstrada, a mulher é encaminhada ao setor de Serviço Social para orientações e esclarecimentos para que tenha uma decisão refletida sobre o assunto. Permanecendo seu desejo de revogação, a mulher é orientada sobre os procedimentos necessários para o requerimento de novas cautelares, se for o caso.

A fim de subsidiar a atuação do setor de Serviço Social, a equipe pode se utilizar da aplicação do Formulário de Avaliação de Risco indicado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ para identificar as vulnerabilidades do contexto em que a mulher está inserida. Através de relatório anexado no Projudi, informa-se sobre a orientação fornecida apontando-se as situações de risco elevado indicadas no formulário de avaliação de risco com o intuito de subsidiar a decisão do(a) magistrado(a).

O Formulário de Avaliação de Risco indicado pelo CNJ foi adaptado e compilado pelo setor numa planilha que facilita o preenchimento e tabulação de informações, conforme ilustra a figura 3.

FIGURA 3: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO COMPILADO EM PLANILHA

С	D	E	F	G	Н	1	J	K
Autos	A violência vem aumentando de gravidade e/ou de frequência no último mês?	A senhora/você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?	A senhora/você tem filhos(as) com o[a] agressor[a]? (caso não tenham filhos em comum, registre não se aplica Em caso afirmativo, estão v vendo algum conflito com relação à guarda dos filhos, visitas ou pagamento di pensão pelo agressor?	vai, com quem	A senhora/você se separou recentemente do(a) agressor(a), tentou ou tem intenção de se separar? Especifique: Separou = Tentou = Manifestou intenção =	O(A) agressor(a) também é violento com outras pessoas (familiares, amigos, colegas etc.) Especifique: Crianças = Outros familiares = Outras pessoas =	A senhora/ você possui algum animal doméstico? (caso não tenha animal doméstico, registre não se aplica) Em caso afirmativo, o(a) agressor(a) maltrata ou agride o animal?	O(A) agressor(a) já agrediu fisicament outras vezes?
0015906-88.2019.8.16.0019	Sim *	Sim "		r Sim ▼	Sim *	Não se aplica ▼	Não se aplica *	Sim
0027545-40.2018.8.16.0019	Sim *	Não "	Não	Não *	Não *	Sim *	Não se aplica *	Não
0017117-62.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Não se aplica	Não se aplica 🔻	Não se aplica	Não sabe ▼	Sim *	Sim
0018342-20.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Não	Não se aplica "	Não se aplica	Sim *	Não *	Não
0018342-20.2019.8.16.0019	Sim *	Sim "	Sim	Não se aplica 🔻	Sim *	Sim ▼	Não *	Não
0018508-52.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Sim	Não *	Sim *	Não *	Não ▼	Não
0018722-43.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Sim	Sim *	Sim *	Sim *	Não se aplica *	Sim
0019236-93.2019.8.16.0019	Não *	Não "	Não .	Não *	Sim *	Sim *	Não *	Não
0006625-11.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Não Não	Sim *	Sim *	Não +	Não se aplica *	Não
0017965-49.2019.8.16.0019	Não *	Não "	Sim	Não *	Sim *	Não *	Sim *	Não
0018647-04.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Não se aplica	r Não ₹	Não se aplica *	Sim *	Não *	Não
0029663-23.2017.8.16.0019	Não *	Não "	Não	Não *	Não *	Não sabe ▼	Não se aplica *	Não
0019050-70.2019.8.16.0019	Não se aplica **	Não "	Não	Sim *	Não se aplica	Não sabe	Não *	Não sabe
0018988-30.2019.8.16.0019	Sim	Não "	Não	Não se aplica *	Não sabe	Não sabe *	Não se aplica *	Não sabe
0018155-12.2019.8.16.0019	Não se aplica	Não "	Sim	Não se aplica 🔻	Não se aplica	Não sabe	Sim *	Não se aplica
0018672-51.2018.8.16.0019	Não *	Não "	Sim	Não *	Sim *	Não *	Não *	Não
0017426-83.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Sim	Sim *	Sim *	Não *	Não se aplica *	Sim
0036666-92.2018.8.16.0019	Sim *	Não "	Não se aplica	Sim *	Sim *	Não *	Não se aplica *	Sim
0026575-40.2018.8.16.0019	Não +	Sim "	Não .	Não *	Sim *	Não *	Não *	Não
0016617-93.2019.8.16.0019	Não *	Não	Não	Não +	Não *	Não	Não *	Sim
021140-51.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Não	Não *	Não +	Não +	Não se aplica *	Sim
017422-46.2019.8.16.0019	Não se aplica	Não "	Sim	Não se aplica "	Sim *	Sim *	Não se aplica *	Não
0020291-79.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Não	Não *	Não *	Não *	Não se aplica *	Sim
0020262-29.2019.8.16.0019	Sim *	Não "	Não se aplica	Sim *	Não *	Não *		Sim
0021425-44.2019.8.16.0019	Não *			Não +			Não se aplica *	Não
0022408-43,2019.8.16.0019	Sim *			" Não sabe "	Sim *		Não se aplica	Não se aplica
0022381-60.2019.8.16.0019	Sim *			Sim *			Não se aplica	Sim
0022301-00.2013.8.10.0013	5111		15000			1100 3000	Manage aprica	oilli *i** !

Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2019.

#### Atendimento de homens e mulheres autores de violência

Através do projeto "E agora José?" o setor de Serviço Social realiza o acolhimento e orientação da parte autora da violência judicializada, caso solicitado no momento da sua intimação das medidas protetivas de urgência (via oficial de justiça ou cartório). De forma geral, a demanda por esse atendimento não é tão expressiva em comparação à orientação das vítimas, e contempla intervenções grupais ou individuais, de acordo com a procura. Nas orientações há, além do repasse de informações sobre a situação processual, encaminhamentos para a Rede de proteção local e distribuição de *folders* informativo sobre as formas de manifestação da violência e sobre os serviços disponíveis na cidade de suporte sócio assistencial.

Do mesmo modo que ocorre com as mulheres atendidas, também são tabulados dados da parte autora, bem como inserido, no sistema Projudi, informações sobre o atendimento e encaminhamentos prestados.

#### Audiências preliminares

As audiências do artigo 16 da Lei Maria da Penha são previstas como parte do trâmite processual em que as mulheres devem comparecer em Juízo para manifestar sobre seu interesse na continuidade ou descontinuidade na representação criminal. Na comarca de Ponta Grossa, as audiências preliminares são concentradas nas sextas-feiras, quando são pautados, em média, 20 casos para atendimento. Nessas oportunidades é que o setor de Serviço Social realiza o projeto "Retratos" (metodologia em apêndice) através de intervenção grupal que auxilia as mulheres na decisão pensada sobre o assunto, promovendo encaminhamentos para a rede de enfrentamento à violência, se necessário.

Contudo, tendo em vista a urgência da matéria e a celeridade exigida em casos específicos (como nas situações de réus presos), as audiências preliminares podem ser agendadas diariamente. Nesses casos, a orientação é realizada individualmente, com distribuição de folders informativos, realização de encaminhamentos à Rede e prestação de informações no sistema Projudi do mesmo modo.

#### Cumprimento de estudos sociais e diligências

O estudo social pode ser determinado pelo(a) magistrado(a) quando este(a) necessitar de maiores subsídios para a sua decisão. Na comarca de Ponta Grossa, os estudos sociais

costumam ser determinados para avaliar a viabilidade do deferimento ou da manutenção de medidas protetivas de urgência ou a sua extensão a filhos menores de idade e outros dependentes da vítima e, também, para verificar situações específicas, como a possibilidade do desenvolvimento de práticas restaurativas e outros encaminhamentos à Rede de Enfrentamento ou proteção. O atendimento dessas demandas se dá através de remessa via Projudi e inserção do respectivo laudo social.

## Relatórios qualitativos e quantitativos

Para fins de controle, monitoramento e aprimoramento do trabalho, o setor de Serviço Social do Juizado da Mulher de Ponta Grossa produz relatórios qualitativos e quantitativos. Primeiramente, com base na anotação diária dos instrumentais técnicos da profissão e procedimentos realizados (figura 4) e na soma das intervenções realizadas, obtém-se o resultado quantitativo do trabalho (figura 5).

FIGURA 4: MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE INTERVENÇÕES

JUIZADO	DE VIOLÊNCIA DOMÉST		AMIL	IAR C	ONT	USTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ RA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, A COMARCA DE PONTA GROSSA	DOLESCENTES E
					SETO	R DE SERVIÇO SOCIAL	
þata	Atendimento/Autos	MULHER	INFÂNCIA	osodi	EXECUÇÕES PENAIS	Procedimentos (Estudo dos autos; Pesquisa Bibliográfica; Contatos telefônicos; Entrevista; Observação participante; Observação não-participante; Mediação; Orientação; Genogramo; Visita domiciliar; Visita institucional; Participação em audiência; Busca ativa; Articulação com a rede; Reuniões; Relatório Social; Relatório quantitativo; Relatório informativo; Atualização de sistemas; Supervisão de estágio; Evento externo; Curso; Polestra; Grupo; Círculo Restaurativo; Projeto, Mapeamento, Territorialização, FRIDA).	Observações
				K			
8		8 3		8			

Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2020.

FIGURA 5: MODELO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO

A 1	A	B C D	E F	G	Н		J		L		N	0	Р	Q	R	S	Т	U	V	W	Х	Υ
1	_			_	RE	LATÓRIO	MENSA	L DE	INTERV	ENÇÕE	S			_			_					
2	+																					
3	ŀ			TUBRO			NOVEMBRO  DEMANDA ENTRADA RETORNO							EMBRO								
4 0	2 -	TEMA DEMANDA Estudo Social 3	ENTRADA RETORN	SAÍDA	ATUAL	DEMAN Estudo Social	DA 1	ENTRADA	RETORNO	SAÍDA	ATUAL	DEMAND Estudo Social	7 7	ENTRADA	RETORNO	SAÍDA	ATUAL					
6 N		Diligências 1	4 0	3	1	Diligências	2	1	0	2	2	Diligências	0	- 5	2	8	1					
7 A 8 N	A I	Infância Estudo Social 0 Diligências 0	0 0	0	0	Estudo Social Diligências	0	0	0	0	0	Estudo Social Diligências	0	0	0	0	0					
9 0	A	Idoso Estudo Social 0 Diligências 0	0 0	0	0	Estudo Social Diligências	0	0	0	0	0	Estudo Social Diligências	0	0	0	0	0					
11 5	•	Estudo Social 2	2 0	1	2	Estudo Social	0	0	0	2	0	Estudo Social	0	0	0	0	0					
13	+	Diligências 0				Diligências	0					Diligências	0		-							
14	T	INSTRUMENTAL	OUTUBRO NOVE		MBRO	DEZEMBRO		TOTAL			anterior	TOTAL AN	UAL									
15		Estudo Social dos Autos	393		47	201		841			1599	2440										
16		Pesquisa Bibliográfica	20		6	4		30			79	109										
17		Contatos Telefônicos	111		i3	62		236			994	1230										
18		Entrevista		12 7		4		23			88	111										
19		Observação Participante	0			0		15			0	15										
20		Observação Não-participante	35	38		8		81			69	150		-								
21		Orientação	137	150		58		345			723	1068										
22		Mediação	0				0		0		0	0										
23		Genograma	0		0	0 20		0 42			0	0		-								
- F	- H	Visita Domiciliar	13		9	1		19			118	160										
		Visita Institucional	12		5	0		0			21	40										
- 0	_	Participação em Audiência	0 80		0	46		236			0	0 352		-								
, E	-	Busca Ativa	42	110 51		7		100			116 100	200										
0		Encaminhamentos Articulação com a Rede		82 54		57		193			612	805										
9	ı ⊢	Reuniões	16	16		8		40			59	99										
N		Relatório Social	5	5		12		22			103	125		1								
1 E		Relatório Qualitativo	32	25		16		73			126	199		1								
)2 N		Relatório Quantitativo	162	140		63		365			384	749		1								
00		Relatório Informativo	190	167		84		441			1772	2213										
35 9		Atualização de Sistemas		184 164		91		439			1589	2028										
26		Supervisão de Estágio	18	20		6		459			57	101										
7		Círculos de Construção de Paz	0	0		0		0			0	0		1								
R		Grupos	3		4	1		18			0	18		1								
9		Eventos Externos	0		7	32		39			21	16		1								
ın	_	Execução de Projeto	3		1	2		36			77	113		1								
1		Palestras Proferidas	0		2	1		3		1	7	10		1								
12	- 1	Mapeamento	153		51	156		460		1	1342	1802		1	774 (53%)	das mulh	eres que	nediram N	APU em 20	19 foram a	tendidas (	em algum
13		Territorialização	3		.0	5		18			7	25		1				pediram MPU em 2019 foram atendidas em a processo pelo setor de Serviço Social.				
14		Cursos e Capacitações	0		0	0		0			7	3		1		.110111	do p	555550 pt	2.0 22(0) 0	- SE. VIÇO		
45		FRIDA*	0		0	0			0		0	, i										
4		1º trimestre 2019	2º trimestre 20	19 30	trimestre	2019 4° 1	trimestre	2019	<b>(+)</b>											100		: 4

Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2020.

Os relatórios quantitativos são preenchidos mensalmente, gerando parciais trimestrais e o resultado no decorrer do ano. Tais informações subsidiam a atuação profissional e a adequação das frentes de trabalho e recursos disponíveis para o atendimento das demandas e incluem as intervenções realizadas por toda a equipe, incluindo estagiários de graduação em Serviço Social.

Além dos relatórios quantitativos, periodicamente são enviados à Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar relatórios descritivos com as atividades desenvolvidas no decorrer do ano como forma de prestação de contas e visibilização do trabalho desenvolvido.

## **Documentações**

Todo o trabalho desenvolvido pelo setor de Serviço Social do Juizado de Violência contra Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa é devidamente documentado. Assim, além da sistematização das frentes de trabalho na forma de projetos de intervenção e das planilhas alimentadas (conforme especificado no item anterior), destacam-se os documentos inseridos no sistema eletrônico de processos – Projudi, tais como: informação, relatório social ou relatório informativo e laudo social.

#### Informação

A informação, elaborada pelo setor de Serviço Social do Juizado da Mulher de Ponta Grossa, trata-se de um relato breve e objetivo das intervenções realizadas que, de forma geral, não impactam no andamento do processo, mas que podem subsidiar encaminhamentos e decisões. A figura 6 mostra o modelo de informação utilizado na comarca, contendo cabeçalho, identificação dos autos e partes e o texto propriamente dito.

FIGURA 6: MODELO DE INFORMAÇÃO



JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA

SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

AUTOS: 00000-00.2020.8.16.0019

MATÉRIA: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

NOTICIANTE: Sra. XXXXXX.
NOTICIADO: Sr. XXXXXX.

#### INFORMAÇÃO

Sirvo-me do presente para informar que este setor realizou, nesta data, atendimento individual, orientações e esclarecimento de dúvidas inerentes situação processual da Sra. XXXXXXXX, bem como sobre os serviços disponibilizados pela Rede de Proteção local sem, entretanto, ter sido identificada demanda para o seu encaminhamento.

Sendo o que tinha a informar, permaneço à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2020.

#### Bruna Woinoryski de Miranda

Analista Judiciária/Assistente Social CRESS 11ª Região: 9312

Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2020.

#### Relatório Social ou Relatório informativo

Diferentemente da informação, os relatórios sociais ou relatórios informativos contém informações mais detalhadas sobre as intervenções realizadas pelo setor. Assim, além do cabeçalho e da identificação das partes, o relatório contém a descrição dos instrumentais utilizados no caso e das respectivas informações colhidas. O relatório não possui opinião técnica (parecer social), pois tem o intuito, tão somente, de informar nos autos sobre situação que possa interferir no andamento do processo e/ou nos respectivos encaminhamentos e decisões. A figura 7 ilustra de que forma os referidos relatórios vem sendo construídos pelo setor de Serviço Social do Juizado da Mulher de Ponta Grossa.

FIGURA 7: MODELO DE RELATÓRIO SOCIAL OU RELATÓRIO INFORMATIVO



Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2020.

#### **Laudo Social**

Conforme especificado no tópico que trata das especificidades do Serviço Social, o Laudo Social é o documento resultante do estudo social realizado sobe alguma situação ou indivíduo, composto pelo relatório social e respectivo parecer social.

Os itens que compõem um laudo social podem variar de acordo com as peculiaridades de cada campo ocupacional. No Juizado da Mulher de Ponta Grossa, o laudo social (figura 8) é subdivido nos seguintes tópicos: além do cabeçalho e informações do processo, a identificação das partes, a descrição da demanda que originou o estudo social, a metodologia e respectivos instrumentais utilizados, o relato analítico com informações coletadas, as principais considerações e constatações sobre a situação estudada e o parecer social (opinião técnica embasada no estudo e relatório social).

#### FIGURA 8: MODELO DE LAUDO SOCIAL



#### JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA

SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

AUTOS: 00000-00.2019.8.16.0019

MATÉRIA: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

MM. Juiz(a)

Cumpre informar que, conforme determinação, se realizou estudo social do presente caso.

#### **RELATÓRIO SOCIAL**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Noticiante: Sra. XXXXX Endereço:

Telefone:

Noticiado: Sr. XXXXX

Endereco:

#### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

#### 3. METODOLOGIA:

Este documento foi produzido a partir de estudo social, construído a partir de análise documental (estudo social dos autos), além dos seguintes instrumentos técnico-operativos: [...].

Observa-se que estudos, laudos e pareceres em matéria do Serviço Social constituem-se atribuições exclusivas do Assistente Social, preservando sua autonomia técnica e independência na escolha dos instrumentais, bem como a inviolabilidade e sigilo profissional, ambos assegurados pela Lei 8.662/93 que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e o Código de Ética Profissional.

#### 4. RELATO ANALÍTICO:

#### 5. PARECER SOCIAL:

[...]

Por derradeiro, informa-se que o presente estudo representa determinado quadrante histórico e, sendo assim, as configurações apresentadas podem ser alteradas a qualquer tempo.

À disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2019.

#### Bruna Woinoryski de Miranda

Analista Judiciário / Assistente Social CRESS: 9312 – 11ª Região/PR

Fonte: Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa, 2020.

## Considerações Finais

Diante da historicidade e da percepção da sociedade em movimento, é inevitável que alterações conjunturais repercutam em mudanças nas expressões da questão social e na forma de lidar com elas – condição que se coloca como um desafio às profissões e instituições, tal como demonstrado nas reflexões aqui tecidas acerca do Serviço Social e do Poder Judiciário.

No contexto do Poder Judiciário, o profissional de Serviço Social se depara cotidianamente com inúmeras contradições, especialmente por se encontrar em meio ao dilema de atender as especificidades do campo de atuação (muitas vezes autoritário e pouco flexível) e as demandas dos sujeitos que, por sua vez, podem ser de maior complexidade do que a lide processual é capaz de transparecer.

Assim, pode-se considerar que, à luz do Código de Ética e do Projeto Ético-Político da profissão, o maior desafio do assistente social neste espaço ocupacional diz respeito à sua postura e possibilidades de atuação: em que medida o profissional tem estado atento e contribuído com as partes, para além das determinações judiciais ou diligências postas institucionalmente? Diante das especificidades do campo, o assistente social tem galgado (ou tem tido oportunidade para galgar) outras formas de intervenção unindo as competências ético-política, técnico-operativa e teórico-metodológica? Tem-se tido o cuidado para que a burocratização não torne o assistente social tecnicista e/ou impessoal no atendimento das demandas que lhes são apresentadas?

Acreditando-se na importância de se manter atento às expressões da questão social e de conceber práticas condizentes com as demandas que se apresentam ao assistente social, vislumbra-se que as contribuições da profissão no campo possam ser ainda maiores: tendo como base uma atuação crítica, criativa e comprometida, há a possibilidade de transcender o paradigma tradicional da instituição. Dito de outra forma, pode-se contribuir para a desconstrução do senso comum que percebe o Poder Judiciário como burocrático, punitivo e criminalizador para que possa, então, ser reconhecido como um agente garantidor de direitos e sensível às questões sociais emergentes — especialmente as que envolvem minorias, como os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Nesse sentido, a experiência apresentada pelo setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa, em constante avaliação e aprimoramento nos seus três eixos de intervenção e na dimensão investigativa, não se mostra como regra, mas elucida prismas da profissão e da instituição que podem tornar a sua prática efetiva e mais próxima da justiça social.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 05 de outubro de 1988.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. 2ª ed. Brasília, 2018.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.** (Relatório). Brasília: Conselho Nacional de Justiça (CNJ) / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Portaria CNJ** nº 125/2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. Publicada em: 29 de novembro de 2010.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Portaria CNJ nº 15/2017**. Institui a Política Nacional Judiciária de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Publicada em: 08 de março de 2017.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação nº 09/2007.** Brasília, 2007. Publicado em 08 de março de 2007.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). 2011(c). **Resolução nº 128/2011**. Determina a criação de Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Publicada em 17 de março de 2011.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 225/2016.** Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Publicada em 31 de maio de 2016.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006.** (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Promulgada em 07 de agosto de 2006.

BRASIL. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher.** Brasília: Presidência da República / Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRASIL. I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

BRASIL. **Il Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres: 2013.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Presidência da República/Secretaria de Políticas para as Mulheres/Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres, 2011 (a).

BRASIL. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Presidência da República/Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011 (b).

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social**. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. 96p.

CONNELL, Robert W.; MESSERSCHMIDT, James W. **Masculinidade hegemônica**: repensando o conceito. Revista Estudos Feministas. Florianópolis: v. 21, n. 424, p. 241-282 jan./abr. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidios\_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 03. jul. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de Ética do/a Assistente Social. Brasília: mar. 1993.

DONATO, Verônica Chaves Carneiro. **O Poder Judiciário no Brasil**: estrutura, críticas e controle. Dissertação de Mestrado em Direito Constitucional. Universidade de Fortaleza. Fortaleza, 2006.

FERNANDES, Maria da Penha. **Sobrevivi... Posso contar**. Fortaleza: Editora Armazém da Cultura, 2010. 240 p.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. 7. reimp. São Paulo: Atlas, 2006.

LAVORATTI, Cleide. COSTA, Dorival da. Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista. **Supervisão de estágio em Seriço Social**: desafios para a formação e o exercício profissional. 2ªed. São Paulo: Cortez, 2010. 232p.

MIKOSKI, Vanessa Dorada. **Laudos e pareceres sociais**: tudo o que você precisa saber. Curitiba: Nova Práxis, 2019. 64p.

MIRANDA, Bruna Woinorvski de. Serviço Social e violência contra a mulher: prismas sobre o trabalho no Poder Judiciário. *In:* HORST, Ana Carolina; MIKOSKI, Vanessa Dorada. **Psicologia e Serviço Social: referências para o trabalho no Poder Judiciário.** Vol. 1 – Paraná. 1 ed. Curitiba: Nova Práxis Editorial, 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). 1994.

PORTES, Lorena Ferreira; PORTES, Melissa Ferreira. Os instrumentos e ténicas enquanto componentes da dimensão ténico-operativa do Serviço Social: aproximações acerca da observação e da abordagem. In: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da (Org). **Instrumentais técnico-operativos no Serviço Social:** um debate necessário. Série Referência. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Relações de Gênero**: violência masculina contra a mulher. In: RIBEIRO, Helcion. Mulher e Dignidade: dos mitos à libertação. São Paulo: Paulinas, 1989 (p. 27-42).

SILVA, Maria Salete da; MOURA, Reidy Rolim de. Considerações sobre a visita domiciliar: instrumento técnico-operativo do Serviço Social. In: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival da (Org). **Instrumentais técnico-operativos no Serviço Social:** um debate necessário. Série Referência. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.

STEARNS, Peter Nathaniel. **História das relações de gênero**. Trad. Mirna Pinsky. – 2. ed., 4ª reimp. – São Paulo: Contexto, 2017.

UNESCO. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 1979.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (1948). Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. Promulgada em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf. Acesso em: 15 ago. 2019.

VILEIRINE, Reginaldo Miguel de Lima. Os instrumentais técnicos no trabalho com grupos. In: LAVORATTI, Cleide; COSTA; Dorival. **Instrumentais técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. p. 129 – 148. Disponível em: <a href="https://www2.uepg.br//proex/wp-content/uploads/sites/8/2018/10/LIVRO-INSTRUMENTAIS-TECNICO-OPERATIVOS-NO-SERVICO-SOCIAL.pdf">https://www2.uepg.br//proex/wp-content/uploads/sites/8/2018/10/LIVRO-INSTRUMENTAIS-TECNICO-OPERATIVOS-NO-SERVICO-SOCIAL.pdf</a>

WALKER, Lenore E. A. **The battered woman syndrome**. New York: Springer Publishing Company, 2016.

# **Apêndices**





Desde a implantação do setor de Serviço Social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher no ano de 2014, a prática profissional vem sendo construída através da observação e do acolhimento das demandas apresentadas, especialmente pelo fato do setor não se contar, até então, com alguma regulamentação específica sobre o trabalho do assistente social em varas criminais especializadas no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Desta forma, o projeto Plantão Social foi pensado, inicialmente, como um instrumento de diagnóstico das demandas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Por conseguinte, acabou se tornando uma prática cotidiana voltada a aproximação da população, ao seu acolhimento, ao desenvolvimento da escuta qualificada, ao fortalecimento do usuário enquanto sujeito de direitos, dentre outros.

Atualmente, o projeto se concretiza a partir da disponibilidade do setor de Serviço Social em todo o período de expediente forense, em acolher todos os sujeitos que buscarem por atendimento e que possuam demandas na área da violência contra a mulher. Ademais, é concebido a partir de dois eixos de intervenção: I) voltado à população em geral (promovendo orientações e encaminhamentos referentes a violência contra a mulher); e II) voltado à população jurisdicionada (oferecendo orientações e informações sócio jurídicas e encaminhamentos para a rede de enfrentamento). Vale ressaltar a importância de se conhecer e articular para além da Rede de Enfrentamento, pois frequentemente são realizados encaminhamentos a outros serviços como saúde mental, educação, política de assistência social, tendo em vista que as demandas de violência doméstica e familiar contra a mulher vão além da lide processual.

Nesse sentido, o "Plantão Social" é de extrema relevância pelo fato de permitir que, além do acolhimento e escuta qualificada, o profissional de serviço social entenda a totalidade e os determinantes históricos da vida do sujeito e possa realizar os encaminhamentos necessários para sua emancipação e ampliação da cidadania.

Para que o projeto Plantão Social seja efetivo, parte-se do suposto de que o profissional deve ser comprometido com o projeto ético-político e o código de ética da profissão. O assistente social deve orientar a sua prática para ao objetivo do projeto: a efetivação dos direitos de cidadania do usuário. Segundo Dias e Catamari (2016, p.184) o Plantão Social (existente em outras áreas e reconhecido como recurso para o assistente social) "[...] pode ser também um espaço estratégico de luta pela desmistificação de relações naturalizadas. É necessário que sejamos críticos e façamos uso constante da reflexão de nossa prática".

Há que se considerar ainda que, o art. 5° do Código de Ética da profissão, dispõe sobre os deveres do assistente social na relação com os usuários, a saber:

- I. Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- II. Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resquardados os princípios deste Código;
- III. Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;
- IV. Devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/ às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
- V. Informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;
- VI. Fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- VII. Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados; hesclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. (BRASIL, 2012, p.29-30).

Sendo assim, o projeto Plantão Social cumpre e corrobora com o projeto ético-político da profissão, na busca de uma nova ordem societária, como também com o código de ética, enaltecendo o acesso dos usuários aos direitos de cidadania.

#### Objetivo Geral:

Promover o atendimento humanizado das mulheres em situação de violência doméstica e familiar e orientação sobre sua situação processual.

#### Objetivos Específicos:

- Propiciar um espaço de acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e de suas demandas:
  - Contribuir com a desburocratização do acesso à justiça e a informações processuais;
- Identificar demandas e realizar encaminhamentos para rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
  - Promover mediações entre a população jurisdicionada e os operadores do direito.

## Metodologia:

O Projeto Plantão Social consiste na disponibilidade do setor de serviço social ao atendimento da comunidade e de todas as mulheres e familiares em situação de violência que buscarem por orientação (especialmente as que requerem medidas protetivas de urgência), através de escuta qualificada e acolhimento. De forma geral, as mulheres recebem orientações sobre a situação processual e encaminhamentos à rede de enfrentamento e/ou atendimento, conforme demandas identificadas. Os atendimentos também são realizados visando a elaboração dos estudos sociais e demais diligências determinadas pela magistrada, além de permitirem a identificação das mulheres que necessitam do botão do pânico<sup>7</sup>. Posteriormente a estes atendimentos são elaborados os relatórios informativos sobre os procedimentos e/ou encaminhamentos realizados para serem anexados ao sistema Projudi.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> O dispositivo de segurança está em processo de implantação na comarca de Ponta Grossa. Todavia, nos casos de maior urgência identificados especialmente através do "Plantão Social", há aplicação do Formulário de Avaliação de Risco e elaboração de estudo social indicando a viabilidade da concessão a mulheres em situação de maior risco. Os relatórios dos casos servirão de subsídio quando os dispositivos começarem a operar na cidade.

## Projeto "Reconhecer"



Esse projeto visa o compartilhamento de informações referentes à Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, à população que busca os serviços do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa. É executado pelo Setor de Serviço Social, responsável pela organização do local, bem como pela seleção de livros, brinquedos e recursos audiovisuais a serem expostos no local.

A violência contra a mulher é uma das mais severas formas de violação dos Direitos Humanos e se faz presente no mundo todo. Segundo o site do Projeto Livre de Abuso, até 70% das mulheres do mundo todo, sofrem violência ao longo da vida, e são diversas as estatísticas que apontam a crescente evolução da violência contra a mulher mundialmente e também em nosso país.

Além disso, de acordo com os dados obtidos por uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, a população feminina no Brasil ultrapassou os 103 milhões em 2014, sendo que, uma em cada cinco mulheres consideram já ter sofrido algum tipo de violência, especialmente por parte de algum homem; o mesmo estudo aponta que cinco mulheres são espancadas a cada dois minutos no Brasil.

No Brasil, um grande avanço para proteção às mulheres vítimas de violência e atenção aos casos de violência contra a mulher, foi a sanção da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, que:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2007).

A Lei Maria da Penha, como previsto em seu artigo segundo, abrange:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL, 2007).

Portanto, toda mulher tem seus direitos garantidos pela Lei Maria da Penha, que conta com o Poder Público para o desenvolvimento de políticas que efetivem tais direitos às mulheres, bem como com a sociedade, para o pleno exercício dos direitos enunciados pela Lei.

A Lei Maria da Penha também estabelece diferentes formas de violência contra a mulher, as medidas integradas de prevenção, o atendimento e os procedimentos a serem tomados em casos amparados pela Lei, bem como a criação dos Juizados, especificamente no art. 14º:

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2007).

Esta mesma Lei disponibiliza, no Capítulo II - Seção I, nos artigos 18º, 19º, 20º e 21º, o requerimento de Medidas Protetivas de Urgência pela noticiante, vejamos:

- Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:
- I conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.
- Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.
- § 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.
- $\S~2^{\circ}$  As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.
- § 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.
- Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor (BRASIL, 2007).

No município de Ponta Grossa, os dados mais recentes mostram que houveram um total de 1442 novas solicitações de Medidas Protetivas de Urgência iniciadas em 2019, e são essas as principais demandas do setor de Serviço Social no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa.

O atendimento do setor inicia-se a partir do cadastramento do processo no Juizado, o que, por sua vez, ocorre a partir da decisão de representação criminal da vítima contra o autor de violência. Cabe ao Serviço Social contatar as partes, especialmente a mulher em situação de violência, seja através de estudos sociais determinados pelo Magistrado ou nas diligências cotidianas do setor. Ou seja, com a liberdade de escolha dos instrumentais técnico operativos, todas as mulheres que requerem medidas protetivas de urgência são, de alguma forma, abordadas, orientadas e encaminhadas por este setor de acordo com as demandas identificadas.

Diversas das partes atendidas são solicitadas para atendimento presencial nas instalações físicas do Juizado ou até mesmo por busca espontânea por informações, encaminhamentos, esclarecimentos ou questões processuais e referentes à documentação. Esse será o público alvo do presente projeto de intervenção.

Muitas dessas pessoas aguardam por atendimento da equipe do Juizado em um corredor em frente às instalações, espaço este que poderia ser uma oportunidade de compartilhamento e acesso à diversos conteúdos. Portanto, este projeto busca repassar informações sobre o trabalho do Juizado, sua equipe, direitos garantidos à mulher em situação de violência, rede de enfrentamento, sobre a Lei Maria da Penha, bem como demais informações que possam interessar aos atendidos e transeuntes deste local, através da exibição destes temas no local de espera pelo atendimento.

Ressalta-se que o que é intencionado com o presente projeto encontra-se em concordância com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, no capítulo II, que trata sobre os objetivos da política judiciária:

XI - estimular a promoção de ações institucionais entre os integrantes do sistema de Justiça, para aplicação da legislação pátria e dos instrumentos jurídicos internacionais sobre direitos humanos e a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (BRASIL, 2017).

Ancorado no exposto, atualmente o Juizado da Mulher de Ponta Grossa conta com duas salas de espera: uma no cartório, em balcão destinado ao atendimento exclusivo de mulheres; e outra situada entre o setor de Serviço Social e a sala de audiências.

### Objetivo Geral:

Divulgar informações à população que busca os serviços do Juizado que as auxiliem no processo de reconhecimento e superação de situações de violência, na perspectiva de acesso a Políticas Públicas e serviços de proteção.

## Objetivos Específicos:

- Expor, para a população que busca os serviços do Juizado, conteúdos sobre a lei nº
   11.340/2006 (popularmente conhecida como "Lei Maria da Penha");
- Disponibilizar informações sobre a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da cidade:
- Apresentar os serviços e atendimentos disponibilizados, bem como os projetos desenvolvidos pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa.

### Subprojeto "Ler: para ir onde quiser"

Visando aperfeiçoar o ambiente e contribuir ainda mais para o acolhimento da mulher em situação de violência e dos respectivos filhos, em 2019 o subprojeto "Ler: para ir onde quiser" foi incorporado à sala de espera interativa. O referido subprojeto objetiva a arrecadação permanente de livros infanto-juvenis que, por sua vez, são disponibilizados nas duas salas de espera para que os usuários possam ler enquanto aguardam aos procedimentos da Vara. Já são mais de 40 livros arrecadados e distribuídos entre as duas salas de espera do Juizado.

## Projeto "Retratos"



Quando algum crime contra mulher é registrado em autoridade policial, inicia-se os procedimentos para a investigação da situação que, por sua vez, é encaminhada para o Juízo competente (no caso da comarca de Ponta Grossa, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) para ciência e responsabilização do(a) autor(a), se for o caso. Dentre os procedimentos executados pelo referido Juízo, há a previsão da realização de audiências preliminares, que atendem ao disposto no Art. 16 da Lei 11.340/2006:

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público (BRASIL, 2006, p. 01).

Ocorre que, o prazo transcorrido entre o registro dos fatos e a realização da audiência preliminar pode ser razoável, possibilitando a alteração do contexto em que a mulher está inserida e, consequentemente, sua compreensão sobre os fatos vivenciados — o que pode repercutir na sua decisão quanto a continuidade do processo criminal e responsabilização do(a) autor(a) de violência — situação despertou a atenção para a necessidade de orientação das mulheres visando sua decisão refletida.

Tendo em vista a previsão da audiência preliminar (artigo 16 da Lei 11.340/2006) e a necessidade da decisão pensada sobre a ratificação/não ratificação da representação criminal, demandam a necessidade de intervenções profissionais, o Setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa vinha realizando, desde 2015, orientações individuais minutos antes das audiências preliminares, visando contribuir para a reflexão e decisão pensada das mulheres acerca da retratação/continuidade da representação criminal e suas consequências. Nas oportunidades, encaminhamentos para os

equipamentos da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher eram realizados nessas ocasiões, conforme as demandas identificadas nos casos atendidos.

Porém, em 2017, passou-se a se considerar a possibilidade do desenvolvimento de trabalhos grupais, tendo em vista a alta demanda de atendimentos, bem como ponderando-se que, com base nos princípios que regem os grupos de ajuda mútua, tal intervenção poderia ser contributiva com as mulheres atendidas pelo Juizado na ocasião das audiências preliminares.

Assim, em parceria com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ponta Grossa — CEJUSC/PG que, na qualidade de fórum de múltiplas portas, tem a possibilidade de aplicar métodos adequados de resolução de conflitos em processos das várias áreas do direito, bem como de desenvolver projetos de conscientização de direitos e responsabilidades, conforme as Resoluções nº 02/2014 e 04/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e as Resoluções de nº 125/2010 e 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça, construiu-se a metodologia do Projeto "Retratos" através círculos de construção de paz. Um projeto piloto foi desenvolvido entre os meses de setembro e dezembro de 2017, estando em andamento a versão aprimorada com base na avaliação desenvolvida da primeira experiência, somente de responsabilidade do setor de Serviço Social do Juizado da Mulher de Ponta Grossa.

Vale ressaltar que a partir da abordagem das demandas das mulheres em situação de violência nestes círculos, vislumbra-se a possibilidade da continuidade do seu acompanhamento através de encaminhamento para a participação em círculos de resolução de conflito no CEJUSC/PG e/ou para círculos de convivência e proteção desenvolvidos pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS da cidade, de acordo com as necessidades identificadas, numa perspectiva de cultura de paz e proteção integral. Ademais, encaminhamentos para a Rede de Proteção e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher continuam sendo realizados.

#### Objetivo Geral:

Estimular a reflexão das mulheres em situação de violência sobre as suas vivências, de forma que construam decisão pensada sobre a ratificação/retratação da representação criminal.

## Objetivos Específicos:

- Possibilitar um espaço para a ressignificação de suas experiências pessoais vivenciadas nas situações de violência, numa perspectiva de empoderamento e resiliência;

- Instigar o processo de reconhecimento de sujeito com direitos violados (se for o caso) que necessita de apoio da Rede de Enfrentamento à Violência contra a mulher;
  - Oportunizar o encaminhamento para serviços de apoio (CEJUSC/PG ou CREAS);
- Realizar encaminhamentos para a Rede de Proteção local e/ou para a Rede de Enfrentamento à Violência contra a mulher.

#### Público-alvo:

Mulheres em situação de violência com caso judicializado via Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa intimadas para participação em audiência preliminar.

#### Metodologia:

Anteriormente às audiências preliminares, que acontecem em pauta semanal (geralmente às sextas-feiras) será desenvolvido, na metodologia de círculos de construção da paz, a abordagem e orientação das mulheres devidamente intimadas para decidirem quanto a retificação/não ratificação da representação criminal. Estima-se que a atividade tenha duração de uma a duas horas.

Conforme apresentado por Kay Pranis (2010), os Círculos de Construção de Paz reúnem pessoas com interesses comuns em um espaço onde todos são tratados igualmente, oferecendo a possibilidade de dialogar sobre suas experiências pessoais mais difíceis, de modo que possam ser de fato ouvidas e respeitadas plenamente. A ideia central da filosofia que norteia esse trabalho é a de que todos os participantes possuem sabedoria para transmitir aos demais e, por isso, todos os participantes podem aprender com a experiência do outro. Também é de fundamental importância considerar que todos precisam de ajuda e que, quando ajudamos o outro, estamos também ajudando a nós mesmos. A partir dessa preciosa troca, abre-se a possibilidade para uma ressignificação dos próprios problemas e para se chegar a novas soluções.

Para o projeto idealizado, utiliza-se do trabalho com círculos de diálogo, nos quais, segundo Pranis:

[...] os participantes exploram determinada questão ou assunto a partir de vários pontos de vista. Não procuram consenso sobre o assunto. Ao contrário, permitem que todas as vozes sejam ouvidas respeitosamente e oferecem aos participantes perspectivas diferentes que estimulam suas reflexões (2010, p. 29).

Na sequência há o planejamento elaborado passo-a-passo para o desenvolvimento dos círculos de construção de paz.

- Pedir para que façam seu crachá assim que adentrarem à sala. (Dispor de cartolinas e canetas de diversas cores para que se identifiquem da maneira que preferirem).
- Entregar o termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Para aquelas que desejarem participar da pesquisa.
- Falar sobre o "Projeto Retratos": Mencionar que todas estão ali pelo mesmo motivo; todas vivenciaram algum tipo de violência, solicitaram o apoio do Poder Judiciário e estão sendo acompanhadas por esse motivo. Trata-se de conversa sigilosa que não será levada aos autos por algum motivo. O projeto trata-se de atividade que acontecerá antes das audiências preliminares e é essencial para a compreensão do motivo da sua intimação e para auxiliá-las na escolha da importante decisão que todas devem tomar na audiência (ratificação ou não da representação criminal). Chama-se projeto "Retratos", porque nele haverá a possibilidade de "retratar" a representação criminal e arquivar o processo que investiga a violência que foi denunciada, e também porque nesse grupo pode-se fazer um "auto-retrato", ao se reconhecer na história que viveu e refletir sobre o que se é e o que se pretende ser daqui em diante.
- Explicar o funcionamento do círculo: explicar que a metodologia de trabalho a ser utilizada no projeto será de círculo de construção de paz, que nada mais é do que uma roda formada por pessoas que buscam, através do diálogo, alcançar um determinado propósito. Esse formato espacial simboliza a liderança partilhada, igualdade, conexão e inclusão; explicar os elementos dispostos no círculo (flor, lenços de papel, papéis, canetas e demais materiais).
- Apresentação do objeto da palavra: O objeto da palavra serve para regular o diálogo dos participantes. Somente a pessoa que estiver segurando o objeto pode falar. Permite que aquele que está de posse do mesmo fale sem interrupção, permite aos ouvintes se focarem na escuta e não se distrair pensando no que vai falar ou em dar uma resposta ao que o outro está falando. Permite a plena expressão das emoções, reflexão atenta e um ritmo sem pressa.
- Objeto da Palavra do círculo: uma boneca sem boca (objeto que lembra o feminino, que remete à mulher. O objetivo é que as mulheres possam dar voz a boneca, que possam falar aquilo que, porventura, tenha sido silenciado até hoje).
- **Check-in**: Dinâmica de apresentação realizada em duas rodadas: I) passando o objeto da palavra, cada participante deverá se apresentar (nome, idade, função, estado civil, número de filhos); e II) falar como está se sentindo. Os facilitadores deverão contar, brevemente, seu papel na atividade.
- Construção de Valores: Valores são o conjunto de características de uma pessoa que determina a forma que ela se comporta com os demais. É aquilo que somos quando estamos no nosso melhor; é aquilo de há de melhor em nós; e aquilo que esperamos das outras pessoas quando nos relacionamos com elas. Cada participante deverá escrever num pedaço de papel,

de 1 a 3 valores que considera importante para trazer e exercitar no círculo. Com o objeto da palavra, deverão compartilhar com os colegas.

Pergunta norteadora: Quando você está sendo humano: o melhor que você pode ser? O que você é? (Em uma palavra ou frase curta).

- **Construção de Diretrizes**: Explicar que, para que um grupo funcione bem, são necessárias algumas diretrizes/regras, para que as necessidades de todos sejam respeitadas durante o encontro. Assim, precisarão construir juntos regras para o bom funcionamento do grupo que acaba de se formar.

<u>Pergunta norteadora:</u> Diga uma regra que todos precisam seguir para o grupo funcionar bem. Exemplos: confidencialidade, respeito, empatia, companheirismo, diálogo, não julgar, compreensão... O facilitador deve anotar numa folha e colocar ao centro do círculo.

- Atividade principal: Realizada em várias rodadas, com perguntas direcionadas. I) Quem foi o autor(a) da violência que as trouxe ao Poder Judiciário? Contar rapidamente da história da Maria da Penha e fazer uma breve explanação sobre os espaços (doméstico, familiar e afetivo) e as formas de violência (psicológica, moral, física, sexual e patrimonial) reconhecidas na Lei. II) Que tipo de violência identificaram ter sofrido? III) Quantas vezes a violência aconteceu até que fosse decidido pela denúncia? IV) Que sentimento me motivou a fazer a denúncia?
- Perceber que familiares, especialmente filhos, podem ter presenciado a violência e sido vítimas indiretas da situação denunciadas, demandando encaminhamentos;
- É possível mudar ambientes e repensar nossas atitudes para quebrar o ciclo de violência. Denunciar, ou dialogar, por exemplo, pode minimizar os conflitos (no caso daquelas que permanecem vinculadas com o(a) autor(a) de violência).
- Em seguida, pedir para que passem a refletir nas atuais circunstâncias do contexto em que estão inseridas e que respondam, em diferentes rodadas, as seguintes perguntas: I) Quanto tempo se passou depois da denúncia? II) O que mudou (para melhor, pior ou não modificou) desde então? III) A violência vem acontecendo atualmente? IV) Como eu me sinto em relação ao que aconteceu e à vida? (Tais perguntas permitirão identificar possíveis traumas para encaminhamentos: CREAS ou grupos de mulheres, Patrulha Maria da Penha, NPJ, Defensoria Pública, Delegacia da Mulher, Ministério Público, Cejusc).
- Esclarecer que cada dor é única, que não cabe a ninguém julgar. Cada uma é capaz de saber os pontos positivos e negativos das suas vivências. Algumas superam mais rapidamente as dificuldades, outras precisam de ajuda. Que possam se reconhecer se precisarem de ajuda:

- Não cabe carregar sentimento de culpa. Os(as) autores(as) de violência estão respondendo a processos judiciais não por "causa delas", mas porque descumpriram uma lei. Cada um tem a reponsabilidade pelos seus atos: os(as) autores(as) de violência e elas pela decisão que irão tomar na audiência.

Feito isso, pedir para que pensem no seu futuro (que vai ser definido na audiência preliminar). Responder, em rodadas diferentes, as seguintes perguntas: I) Os problemas já estão resolvidos? Ou o que eu gostaria que fosse diferente? II) O que esperam que aconteça tendo em vista as situações que vivenciaram?

- Embora não seja possível apagar ou desfazer o passado, é possível construir um futuro diferente;
- A justiça não pode garantir a "mudança" das pessoas. Mudar talvez não aconteça, pois depende da percepção que cada um tem sobre as suas vivências e da sua própria vontade. Porém, a responsabilização pelos seus atos (no caso, criminosos) a Justiça consegue promover.

Considerações sobre a atividade: Retomar alguns aspectos colocados pelas participantes, esclarecendo o que a legislação versa sobre os casos de violência contra a mulher, especialmente quanto a retratação. Esclarecer que:

- Há fatores que dificultam a intenção em ratificar a representação criminal: dependência econômica (indicar NPJ), pensar nos filhos comuns, dependência afetiva (indicar outros círculos), dentre outros. Contudo, é preciso pensar que isso não exime o(a) autor(a) de violência pelos seus atos, não apaga o que aconteceu, e é importante que eles reflitam sobre isso para que não voltem a cometer consigo ou em outros relacionamentos afetivos e familiares;
- Audiência preliminar é voltada para crimes leves (ameaça, perturbação, danos materiais, etc). Em lesão corporal, por exemplo, o processo continua independente da manifestação da mulher;
- Tipos de penas possíveis: desde grupo de reflexão à prisão, dependendo dos crimes cometidos, do atendimento das medidas protetivas de urgência e dos antecedentes criminais do(a) autor(a) de violência;
- Consequências da ratificação do processo criminal e do arquivamento, inclusive com as medidas protetivas eventualmente vigentes;
- Possibilidade de requerer novas medidas protetivas e iniciar novo processo depois de eventual arquivamento;
- A possibilidade de encaminhamento para métodos alternativos de resolução de conflitos e de restauração de relacionamentos (Cejusc), bem como de empoderamento da mulher (CREAS). Aguardar o término da atividade para receber o termo de encaminhamento.

- Fechamento: I) Fazer link com o questionário da pesquisa e a atividade desenvolvida. II) Aplicar a dinâmica do barbante: cada participante receberá um pedaço de fita ou barbante. Ao passar o objeto da palavra, deverá falar algo bom que deseje para si e para as demais participantes. Uma palavra de conforto ou de incentivo. Em seguida, deverá amarrar o seu pedaço de fita/barbante no pedaço da participante da sequência que, de posse do objeto da palavra, também deverá se pronunciar. Ao final, se formará um círculo unido pelos nós, significando união/unidade e remetendo ao fato de que juntas somos mais fortes e podemos nos ajudar e construir um futuro melhor para todas.
- **Check-out**: Passar o objeto da palavra para que digam, em uma palavra ou frase, o que apreenderam do encontro.
- **Orientações Finais**: Encaminhar para a sala de audiência para assinatura de termo formalizando a ratificação ou não da representação criminal conforme ordem da pauta. Lembrar da presença de advogado dativo.

Espaço para encaminhamentos. Entregar folders e materiais informativos, se for o caso. Duração prevista: Entre 01:30h e 2:00h de atividades.

Projeto "Enredando Caminhos"



Não se tratam de hodiernas situações de violência contra mulheres. Por diversos fatores socioeconômicos e culturais, agressões física, psicológica e sexual (que causam imensuráveis danos às vítimas) permeiam nossa realidade cotidianamente. Todavia, o reconhecimento social dessa questão e, principalmente, a regulamentação no Brasil ocorreu somente no ano de 2006 após diversos movimentos sociais e políticos com esse propósito.

Foi a partir de então que a violência contra a mulher passou a ter maior visibilidade e que mecanismos para a coibição e responsabilização dos agressores (à exemplo da Lei Maria da Penha) passaram a ser implantados. Neste contexto, instituições de diversos setores foram sendo constituídas com o intuito de abarcar essas demandas, tais como casas de acolhimento, instituições vinculadas às Políticas Públicas de Saúde e de Assistência Social, delegacias e Varas Criminais ou Juizados especializados no atendimento de crimes contra mulheres.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Ponta Grossa, por exemplo, trata-se de um dos seis Juizados do Estado do Paraná com competência para julgar crimes de violência contra a mulher. Teve sua instalação designada para o dia 27/11/2012 através da Portaria nº 4.611/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e, na qualidade de Vara Criminal Especializada, passou a ter as suas competências fixadas através da Resolução nº 70 de 2012 do mesmo órgão, incluindo nelas a análise de situações de violência contra a mulher.

Além dos juízes titular e substituto e dos respectivos profissionais de assessoria aos magistrados, a equipe do Juizado é composta por técnicos e analistas judiciários com formação em Direito, bem como por uma assistente social e estagiários acadêmicos de Direito e de

Serviço Social. As atividades desenvolvidas pelos referidos profissionais são distintas e separadas por setores: o cartório e o setor de serviço social.

Em suma, ao cartório há a incumbência da movimentação dos processos físicos e eletrônicos em trâmite no Juizado com o encaminhamento dos feitos conforme as determinações judiciais. Já ao setor de serviço social cabe a realização de laudos que subsidiam as decisões dos magistrados, bem como o desenvolvimento do atendimento especializado preconizado no artigo 29 da Lei Maria da Penha, assim definido por Souza (2013, p. 204-205):

A chamada equipe multidisciplinar tem como incumbência principal a humanização do ambiente judiciário onde se desenvolve a atividade jurisdicional de atendimento aos casos onde a vítima é uma mulher que sofreu agressão no âmbito doméstico e familiar, de forma a permitir um atendimento mais completo e voltado para o respeito à dignidade de todos os envolvidos, com ênfase na pessoa vitimada e nos seus dependentes.

A legislação e as recomendações não pontuam práticas estanques quanto ao atendimento psicossocial da vítima e de seus dependentes, mas direcionam a utilização dos instrumentais técnicos das equipes multidisciplinares para o seu atendimento e encaminhamento numa perspectiva de totalidade, nos quais vítima e familiares são estimulados na sua capacidade de resiliência (superação das situações vivenciadas), bem como a encontrar alternativas de empoderamento e autonomia.

Nesse viés, no caso do Juizado de Violência contra a Mulher de Ponta Grossa, intervenções passaram a ser construídas pelo setor de serviço social a partir do reconhecimento das demandas institucionais. Uma das demandas que mais se salientou referiu-se à necessidade do fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município, especialmente ao se contatar a centralização dos equipamentos e serviços disponibilizados e a inexistência de um fluxo de atendimento à mulher em situação de violência na cidade, bem como, a fragilidade e escassez de intervenções articuladas interinstitucional e intersetorialmente.

A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como "Lei Maria da Penha" tornou-se um marco no país ao criar mecanismos de coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, porém, apesar de reconhecida mundialmente por sua relevância, vem enfrentando dificuldades em implantar muitas das ações previstas em seu texto, especialmente no que tange ao fluxo de atendimento à vítima e à estrutura das instituições responsáveis pelo seu atendimento. Isso porque nem todos os municípios possuem equipamentos especializados no atendimento da mulher vítima de violência; as cidades que possuem tais instituições nem sempre contam com equipe técnica ou como profissionais capacitados; e nem sempre há articulação e continuidade nos serviços prestados. A consequência disso repercute na

inexistência de um fluxo de atendimento à mulher em situação de violência na cidade, bem como na fragilidade e escassez de intervenções articuladas interinstitucional e intersetorialmente – situações estas que podem contribuir para a revitimização da mulher ou ineficácia na proteção da vítima.

Considerando-se a realidade multifacetada em que a vítima está inserida (influenciada por diversos fatores, tais como: sociais, econômicos, psicológicos, culturais, de educação, dentre outros), bem como as necessidades biopsicossociais da mulher em situação de violência, parte-se do suposto de que o seu atendimento deve ser realizado numa perspectiva de totalidade e integralidade - o que pressupõe diálogo e cooperação entre outras instituições e Políticas Públicas. Tal forma de atuação configura-se na forma de uma "Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher".

Essa articulação de trabalho é mencionada pelo Plano Nacional de Política para as Mulheres que busca a universalidade das políticas e possui como um de seus objetivos: "o reconhecimento da violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica, que expressa a opressão das mulheres que precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública" (BRASIL, 2005, p. 10).

Para isso, uma das linhas de atuação do plano refere como relevante a integralização dos serviços em redes locais, regionais e nacionais, bem como cita a necessidade de se:

[...] instituir redes de atendimento às mulheres em situação de violência em todos os estados brasileiros, englobando os seguintes serviços: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM's), Polícia Militar e Unidades Móveis do Corpo de Bombeiros, Centros de Referência, Casas Abrigo, Serviços de Saúde, Instituto Médico Legal, Defensorias Públicas, Defensorias Públicas da Mulher, além de Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, programas sociais de trabalho e renda, de habitação e moradia, de educação e cultura e de justiça, Conselhos e movimentos sociais (BRASIL, 2005, p. 19-20).

Diante do exposto e, ponderando-se as limitações existentes para a atuação conjunta nessa questão (que se apresenta como mais uma dentre tantas outras demandas cotidianas dos equipamentos de atendimento ao público), considera-se que o fortalecimento e alinhamento da intervenção das instituições e equipes que compõem a referida Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher torna-se de grande relevância visando a minimização/superação da problemática apontada.

As Redes de Enfrentamento à Violência contra a Mulher se apresentam como estratégias de combate à situações de violência em que mulheres são vítimas, e se configuram através da atuação intersetorial, ante à complexidade e os inúmeros fatores que podem estar relacionados a determinada situação de violência. Em suma, seu conceito

[...] diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Portanto, a rede de enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - combate, prevenção, assistência e garantia de direitos - e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres (BRASIL, 2011, p. 13).

Dentre as instituições que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, tem-se as Delegacias de Polícia Civil ou Delegacias Especializadas no Atendimento da Mulher; equipamentos da Política de Assistência Social tais como os Centros de Referência e os Centros Especializados de Assistência Social (CRAS e CREAS); equipamentos da Política Pública de Saúde (como unidades de saúde e setores de atenção à saúde da mulher); órgãos do Poder Judiciário (como o Ministério Público e as Varas Criminais ou Especializadas no atendimento da mulher vítima de violência); universidades; entidades e Organizações Não-Governamentais, dentre outras.

### Objetivo Geral:

Realizar encontros de capacitação e/ou fortalecimento do trabalho que contribuam para a articulação entre equipamentos que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra à Mulher no município de Ponta Grossa/PR.

#### Objetivos Específicos:

- Levantar informações acerca de instituições das diferentes Políticas Públicas que atuem junto a mulheres em situação de violência no município;
  - Reconhecer o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência na cidade;
  - Identificar ações desenvolvidas com as referidas vítimas em âmbito municipal;
- Buscar informações estatísticas (dados oficiais e institucionais) sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência;
  - Verificar a existência de demandas comuns às instituições do Executivo e do Judiciário;
- Apontar fragilidades e potencialidades do trabalho interinstitucional e intersetorial articulado frente à problemática da violência contra a mulher.
- Reconhecer a composição/organização e mapear da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ponta Grossa;
- Identificar possíveis instituições parceiras no atendimento/acolhimento da mulher em situação de violência;
  - Organizar ações de capacitação dos profissionais que compõem à Rede.

Projeto "Maria nos Bairros"



A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como "Lei Maria da Penha", representou um marco à sociedade brasileira pelo reconhecimento da questão da violência contra a mulher, bem como pelas providências vislumbradas pelo Poder Público em suas diferentes esferas para a responsabilização do agressor e emancipação da vítima.

Dentre os diversos mecanismos previstos na referida legislação, há destaque para a criação das Varas Especializadas no atendimento de demandas processuais provenientes de situações de violência doméstica e familiar contra a mulher. A mesma lei indica a necessidade da constituição de equipes multidisciplinares nas referidas Varas com o intuito de viabilizar o

[...] atendimento integral e humanizado à vítima de violência doméstica, bem como a todas as figuras familiares inseridas naquele cenário. A equipe multidisciplinar também tem o importante papel de auxiliar o Juízo na compreensão do contexto familiar em que ocorre a situação de violência e as peculiaridades e necessidades daquela unidade familiar, assim como da vítima e do agressor (BRASIL, 2010, p. 41).

A legislação prevê, ainda, que tais equipes, em articulação com Políticas Públicas e diferentes instituições, possam desenvolver atividades preventivas e educativas, que contribuam para a disseminação da informação à população – o que passou a ser vislumbrado no Projeto "Maria nos Bairros".

Implantado em 2015, o "Maria nos Bairros" permitiu o desenvolvimento de atividades, primeiramente, nas regiões de maior incidência de violência contra a mulher naquele ano (Uvaranas, Contorno e Oficinas, com base em levantamento realizado pelo Juizado) sendo o trabalho expandido, gradativamente, para outros locais, tendo em vista a adesão positiva obtida nas primeiras intervenções. Atualmente, todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) da cidade já receberam o projeto, além de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades de saúde, universidades, associações de moradores e entidades sócio assistenciais. Além disso, terminais de ônibus, praças e avenidas já receberam as ações do referido projeto.

### Objetivo Geral:

Desenvolver ações descentralizadas de abordagem sócio jurídica, com caráter orientativo e preventivo inerentes à violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Ponta Grossa.

## Objetivos Específicos:

- Reconhecer, no município de Ponta Grossa, instituições-referência (públicas ou privadas) para a população visando o desenvolvimento das ações descentralizadas nestes locais, com enfoque nas regiões de maior incidência de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Promover educação em direitos humanos à população, bem como multiplicadores deste conhecimento (profissionais e representantes de diversas comunidades);
- Contribuir para a aproximação dos serviços jurisdicionais para com a população e humanização do seu atendimento a partir do acolhimento de suas demandas;
- Identificar situações de violência contra a mulher, promovendo o seu encaminhamento para os equipamentos da Rede de Proteção e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município e contribuindo para a minimização de casos de violação de direitos de mulheres.

## Eixos de atuação e público-alvo:

- Panfletagem com o público em geral;
- Abordagem grupal, preferencialmente com mulheres.

### Metodologia:

A intervenção descentralizada poderá ocorrer de duas formas:

- I) Através de panfletagem e abordagem corpo-a-corpo, divulgando informações sobre as formas de manifestação da violência, sobre os equipamentos da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e sobre o trabalho desenvolvido pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Ponta Grossa; e
- II) Por meio de abordagens grupais nas quais, de forma dinâmica, são apresentados: a Lei Maria da Penha, os tipos de violência contra a mulher, os mecanismos de proteção e trâmites para a denúncia de crimes contra a mulher, bem como os serviços disponibilizados pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher local. Numa perspectiva de superação de eventuais violências e prevenção de novas ocorrências, são realizadas abordagens em perspectiva de educação em direitos humanos e educação para a paz no mesmo encontro.

Projeto "Maria nas escolas"



A desigualdade entre homens e mulheres há muito tempo é presente nas relações familiares e sociais. Todavia, há pouco tempo a questão de gênero vem ganhando espaço nas discussões no cenário brasileiro. Impulsionado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) e, principalmente, pela Constituição Federal de 1988 – documentos que versam sobre a igualdade entre todos, o tema ganhou ápice com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) que instituiu mecanismos de proteção da mulher, coibição das formas de violência e de responsabilização dos autores.

Contudo, mesmo tais normativas não foram capazes de impedir atos de violência contra a mulher. Nesse sentido, a diretora-executiva da ONU Mulheres, Lakshmi Puri, chegou a afirmar em 2015 que a violência contra a mulher se caracteriza como "a violação de direitos humanos mais tolerada no mundo", e ainda que "a contínua presença da violência de gênero na sociedade é a mais clara marca de desigualdade", uma vez que, conforme demonstram as estatísticas, uma em cada três mulheres em todo o mundo sofreu violência física ou sexual, na grande maioria das vezes, do próprio parceiro (ONU BRASIL, 2015).

Neste cenário, pensando em estratégias que possibilitem o enfrentamento dessas mazelas, bem como a efetivação dos direitos humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê que os países trabalhem na educação do seu povo para a afirmação e consolidação desses direitos. Para tanto, a educação e difusão de valores morais desde a tenra idade é tida como iniciativa relevante.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) aponta a importância para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Destaca-se ainda, acerca disso, que a educação para o exercício da cidadania encontra, no espaço escolar, a base.

Contudo, é de competência do Estado através dos seus diversos órgãos e entidades estabelecer práticas voltadas nos princípios da liberdade e da dignidade humanas.

Por esse motivo, ponderando que o Poder Judiciário é importante representante do Estado, e principal ator inerente a temática da justiça social é que o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa, na ótica da educação em direitos humanos, enxergou, através da execução do projeto "Maria nas escolas", novas possibilidades de atuação reflexiva e preventiva atinente às questões de gênero e violência contra a mulher – contexto em que a abordagem de temáticas como Direitos Humanos e Cultura de Paz são tidos como estratégias de combate/minimização da realidade apresentada.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas, o Brasil aparece em 53º lugar no índice mundial de igualdade entre os gêneros. Na América latina aparece em 6º lugar, seguindo o Uruguai, Argentina, Venezuela, Chile e Colômbia. Os dados considerados pela ONU para o estabelecimento deste índice são a alfabetização, esperança de vida e economia. Porém, conclui-se que a face mais cruel da desigualdade é a violência praticada contra a mulher e encarada como natural por muitos (ONU, 2017).

Conforme Tedeschi (2014, p. 49),

Dez mulheres morrem por dia no Brasil vítimas de violência; a cada minuto uma mulher é vítima de estupro; a cada 2 minutos cinco mulheres são espancadas no Brasil. A violência contra a mulher é uma chaga mundial, acirrada ou radicalizada nos países latinos

Tais dados só evidenciam a complexidade da questão da violência, suas multicausalidades e facetas (e consequências de ordem psicológica, emocional e de saúde), que demandam, numa perspectiva de totalidade, a intervenção multidisciplinar e intersetorial.

Contudo, mais do que ofertar serviços de proteção, tal como faz a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, da qual faz parte, inclusive, o Poder Judiciário, temse a informação e a prevenção como iniciativas relevantes. Parte-se do suposto de que a informação sobre os direitos, bem como das instituições em que é possível reivindica-los, é essencial para evitar a violação de direitos ou a sua reincidência (neste caso, apresentado através da violência contra a mulher).

Ademais, contribuir para a reflexão e construção de valores trata-se de algo muito importante visando a superação de preconceitos, o reconhecimento da diversidade, de direitos e deveres, de forma a instigar o exercício da cidadania, minimizando as chances de violação de direitos, especialmente nas formas de manifestação da violência contra a mulher – tópicos que precisam ser abarcados e trabalhados pelas instituições que representam o Estado.

No contexto dos Juizados de Violência contra a Mulher, tem-se, conforme a Lei nº 11.340/2006, como uma de suas atribuições (através das equipes multidisciplinares), o desenvolvimento de "[...] trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes" (BRASIL, 2006, Art. 30).

Ante ao exposto, o projeto "Maria nas escolas" foi criado a partir do reconhecimento da necessidade de se discutir e difundir questões afetas aos direitos humanos, especialmente aqueles que tangem às questões de gênero e de violência contra a mulher, ponderando o atual contexto social em que a violação de direitos tem sido bastante recorrente. Voltado a alunos e professores — podendo também ser aplicado com familiares, houve a escolha do contexto escolar para o desenvolvimento das atividades, considerando que se trata de ambiente de formação e disseminação de informações.

## Objetivo Geral:

Propiciar educação em direitos humanos e educação para a paz, com foco nas questões afetas ao gênero e a violência contra a mulher.

## Objetivos Específicos:

- Estimular a reflexão sobre os papéis masculino e feminino social e culturalmente construídos;
- Refletir sobre ações individuais e coletivas na convivência social, no que tange ao masculino e feminino;
  - Respeitar as diferenças em suas diferentes dimensões;
  - Comprometer-se com a construção da cultura de paz na comunidade;
- Informar sobre a Rede de Proteção e a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município.

#### Eixos de atuação e público-alvo:

- Intervenção com alunos a partir do 6º ano do ensino fundamental;
- Trabalho com professores e equipe pedagógica dos respectivos colégios, em conjunto com os alunos, visando que o trabalho seja contínuo e multiplicado.

## Metodologia:

Levantamentos de dados anualmente realizados pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa vêm indicando aumento nos pedidos de medidas protetivas de urgência em determinadas regiões do município. Tendo em vista que, especialmente nas regioes periféricas a distância e/ou há ausência de equipamentos da Rede de Proteção e de Enfrentamento à Violência, especialmente contra a mulher, é que são selecionados estabelecimentos de ensino para o desenvolvimento das atividades. Além disso, conforme disponibilidade da equipe de Serviço Social, há atendimento das demandas à pedido de escolas de ensino fundamental e médio, particulares e da rede pública de ensino.

A abordagem dos educandos deve se dar através da metodologia de rodas de conversa com temas problematizadores que os auxiliem a refletir sobre a sua realidade, especialmente no que tange à violência em geral e também contra a mulher como uma das formas de violação de direitos humanos, bem como dissipar conceitos de educação para a paz como forma de enfrentamento dessa realidade.

A seguir, há o detalhamento do trabalho desenvolvido nas escolas, podendo a metodologia ser aplicada em um único encontro ou dividida em duas partes, de acordo com a necessidade e as reflexões advindas.

**Apresentação:** Dizer seu nome, idade e definir em uma palavra como estão se sentindo (5 minutos).

**Abertura** (para descontrair): Dinâmica "quebra-gelo". Material: Pequenas figuras em EVA dourado. Essa dinâmica é usada para descontrair e integrar o grupo de uma forma divertida. Cada figurinha vale R\$ 1.000,00. O coordenador distribuirá para cada pessoa do grupo 4 bolinhas de papel, essas deverão estar dispersas no local onde será realizada a brincadeira; dado o sinal os alunos deverão sair e procurar um companheiro, em seguida devem parar em sua frente, olhar fixamente nos olhos desse companheiro que por sua vez não pode sorrir; quem sorrir primeiro paga uma bolinha para a pessoa a quem sorriu; vence quem terminar a brincadeira com mais "dinheiro", que será o milionário (10 minutos).

**Primeira atividade**: "O EXTRATERRESTRE" - duração aproximada de 40 minutos (15 para os grupos separados construírem suas considerações e o restante do tempo para debate).

- Objetivos: Analisar o modo como os papéis sociais tradicionalmente atribuídos a mulheres e a homens estão presentes nas nossas percepções individuais.
  - Materiais: 2 folhas de cartolina
- Implementação passo-a-passo: divide os participantes em dois grupos. Hoje teremos um convidado especial que virá aqui para esclarecer algumas dúvidas. Vamos aguardar em silêncio a sua chegada. (Vídeo ET, caindo de bicicleta na Terra).

"Sou um extraterrestre que acabei de chegar na Terra. Andei por aí conhecendo o planeta de vocês, e fiquei sabendo que aqui existem homens e mulheres. Mas eu não sei reconhecer essas diferenças, e isso está me fazendo passar por situações bem constrangedoras! Será que vocês podem me ajudar a reconhecer o que é um homem e o que é uma mulher?". Se não tiver assistente, utilizar boneco similar.

Um dos grupos ficará responsável por explicar o que é um homem enquanto o outro o que é uma mulher. Entregar uma folha de cartolina a cada grupo, que deve ser utilizada para facilitar a comunicação relativa à descrição do que é um homem ou uma mulher. Estimular os grupos a levantar características físicas, psicológicas, de vestimenta, etc...

Depois de os dois grupos terminarem o trabalho, pedir para apresentarem os resultados em plenário. Cada grupo pode apresentar para o ET o que escreveu, explicando uma característica de cada vez para que o ET possa dizer se compreendeu.

Questionar, uma a uma, as características trazidas pelos grupos. A maioria delas será comum a homens e mulheres, mas reflete o que é socialmente mais aceito para um dos gêneros. A intenção é questionar tudo para mostrar que tudo se trata de padrões mas que, no fundo, não existe jeito certo de ser mulher e homem. Exemplos de perguntas do ET:

- Não há homens que têm o cabelo comprido?
- Não há mulheres com o cabelo curto?
- Na Irlanda os homens não usam saia?
- Aqui na sala ninguém está usando vestido, então não têm nenhuma mulher?
- Todas as mulheres usam acessórios? Homens não podem usar brincos também?
- Não há homens vaidosos?

Mas eu estou confuso... então o que é que distingue um homem e uma mulher? Quer dizer que, na verdade, todos são iguais? Depois disso, o ET vai embora.

Conclusão da atividade: O que é que esta atividade nos mostra? Que estereótipos vocês transmitiram aqui? (Pedir a cada um dos grupos que identifique os estereótipos associados ao sexo que lhe coube representar.) De que modo os estereótipos influenciam o modo como julgamos as pessoas? Quais serão as consequências destes estereótipos para homens e mulheres? Citar as diferenças percebidas no trabalho, família, escola, etc.

**Reflexão:** Vídeo do Criança Esperança: Igualdade de gênero é, antes de tudo, um direito humano (duração: 5 minutos).

O julgamento pressupõe a intolerância, muitas vezes, daquilo que é diferente ou fora dos padrões esperados. E, a intolerância pode levar a violência – uma das formas mais tristes de violação dos direitos, sobre as quais vamos falar agora.

**Segunda atividade**: "AS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO DA VIOLÊNCIA" – duração aproximada 45 minutos.

- Objetivos: Reconhecer a violência como uma forma de violação de direitos; permitir o reconhecimento das diferentes formas de manifestação da violência contra a mulher, conforme definições trazidas na Lei Maria da Penha.
- Materiais: folhas A4 com frases e imagens que retratam as formas de violência contra a mulher.

Inicia-se a atividade falando sobre Lei Maria da Penha, apresentada a partir de um breve histórico da vida de Maria da Penha. Uma foto dela, na cadeira de rodas, é colocada ao centro do círculo. Depois, explica-se os espaços em que a violência pode ocorrer (nas relações afetivas, no ambiente familiar e doméstico) conforme determina a lei. Após, são expostos os conceitos de violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.

Na sequência, realiza-se uma atividade de fixação na qual são mostradas frases e imagens e solicitado aos participantes que se expressem livremente sobre as formas de manifestação de violência que identificam nas frases e imagens.

**Reflexão**: Vídeo: "Bata nela!" (5 minutos - meninos justificam porque não batem em meninas, em italiano, com legenda).

Que mensagem o vídeo trouxe para vocês? Evidenciar que a questão da violência não nasce com a gente – afinal, os meninos/crianças do vídeo são contrários a violência. Então, em que momento ela nasce? Da mesma forma que a violência é construída e, aos poucos, inserida em nosso dia-a-dia, ela também pode ser desconstruída.

Terceira atividade: "CULTURA DE PAZ" – duração 30 minutos.

- Objetivo: auxiliar os alunos a identificar formas de violência presentes no seu cotidiano e, ao mesmo tempo, encontrar formas de superação dessas vivências.

Aprendemos, conforme a Lei Maria da Penha, que a violência acontece em vários ambientes, inclusive nas relações afetivas que envolvem espaço como a escola, aonde vocês estão inseridos. Também vimos que existem várias formas de expressão da violência. Mas elas não acontecem somente contra as mulheres; estão presentes o tempo todo, em nosso dia-adia.

Desenhar e explicar sobre o triângulo "paz, conflito e violência" (perguntar o que lhes vêm ao pensamento quando se fala em cada uma das palavras ex: tranquilidade, felicidade, alegria X diferenças, desavenças X raiva, tristeza, guerra, morte) e das escolhas que fazemos quando nos deparamos com conflito. Discutir como o processo para a paz constitui na busca de soluções sem violência, pois o conflito é positivo e necessário para o crescimento do ser

humano. O conflito é o processo lógico que ocorre quando tentamos uma tarefa comum, e na solução do conflito está o caminho para conseguir a paz "positiva".

Assim, vocês precisarão identificar, pelo menos, três situações que demonstrem algum dos tipos de violência que nós aprendemos. Instigar a participação de todos no reconhecimento destes momentos. Se não houver exposição coletiva, separar em pequenos grupos para facilitar o diálogo. Poderão ser utilizadas figuras que ilustram situações cotidianas de violência.

#### Questionamentos:

- Que tipos de violência foram identificados?
- Quais os sentimentos vêm à tona com a situação vivenciada? (Associar a violência como algo negativo).

Por fim, agora vocês terão que pensar, para cada uma dessas formas de violência, um comportamento, uma atitude, ou alguma outra forma de agir que poderia resolver a situação e acabar com a violência.

#### Questionamentos:

- O que poderia ter sido feito para evitar a situação relatada ou verificada na imagem?
- Que valores exercitamos quando realizamos essa atitude positiva? (Explicar que valores humanos são características que cada um tem de melhor que se manifestam na convivência com os demais).

(Associar a cultura de paz como algo positivo, relacionado aos nossos valores, portanto, passível de ser construída. Se ainda possível, incentivar que os participantes exercitem tais comportamentos nas situações por eles mencionadas).

Explicar que a violência ignora e menospreza as raízes das pessoas (seus valores, suas crenças, seu jeito de agir e pensar) fere muitos dos direitos humanos (segurança, liberdade, expressão, igualdade, convivência e até de acesso a políticas públicas, como educação e saúde). Portanto, ela não deve fazer parte da nossa vida.

Devemos alimentar nosso cotidiano com atitudes boas, tal como as que vocês demonstraram, visando espalhar uma cultura de paz que nos proporcione um ambiente de harmonia. A cultura de paz funciona como se fosse um guarda-chuva que nos protege das coisas ruins (ignorância, raiva, da violência) quando a gente se depara com algum conflito. Agir dessa forma só tende a ser contributivo com o nosso dia-a-dia. (Evita estresse, facilita a convivência).

Observação: nas capacitações e em turmas específicas, pode-se utilizar os encartes da Rede de Proteção, enfatizando onde buscar pelos seus direitos ante às violações.

Oportunizar espaço para esclarecimento de dúvidas (duração de 10 a 20 minutos).

**Espaço de avaliação**: Cada participante receberá folha e caneta para escrever suas percepções sobre a atividade desenvolvida.

**Reflexão**: Vídeo "A ponte" (curta-metragem animado). <u>OU</u> Dinâmica de encerramento: "COLO MUSICAL" – 5 minutos. Trata-se de ficar sentado, cada qual no colo de quem está atrás, favorecendo a cooperação e um momento agradável. Todos ficarão de pé, formando um círculo na mesma direção, muito juntos e com as mãos na cintura da pessoa que está na sua frente. Quando começa a música, começam a andar. Ao parar a música, tentam sentar no colo ou sobre os joelhos da pessoa que tem atrás. Se o grupo inteiro consegue se sentar sem que ninguém caia, o grupo ganha. Se alguém cair, será a gravidade que ganhará.

**Encerramento**: Pedir para que cada participante fale, em uma palavra, o que significou o encontro de hoje para cada um.

Entregar folders e materiais informativos do Juizado, se for o caso.

# Projeto "Borboletinhas"



Os crescentes pedidos de medidas protetivas de urgência no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Ponta Grossa/PR, que saltaram de 284 processos em 2014 para 1080 em 2018, levaram ao questionamento sobre quais formas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher podem ser viáveis e de que modo o profissional de Serviço Social pode contribuir com essa perspectiva, de acordo com a capacidade interventiva.

Considerando estudos que evidenciam que a violência doméstica e familiar contra a mulher encontram origem no sistema patriarcal, na masculinidade hegemônica e na produção e reprodução de papéis sociais pré-estabelecidos, e que a questão de gênero está ligada a atribuição de papéis a homens e mulheres desde o momento do nascimento, perpassando por todo o ciclo de vida, nota-se que, para que o atual cenário de violência doméstica e familiar contra a mulher seja alterado, é preciso ir além de práticas punitivas e de atendimento à vítima pós-violência: é de extrema relevância a concepção de iniciativas que visem evitar essa situação.

Para adentrar na temática de papéis sociais pré-estabelecidos, sejam eles ensinados, produzidos e reproduzidos desde a infância, faz-se necessário explanar sobre a questão das relações de gênero para compreender sua influência e representações dentro da sociedade. As relações de gênero são dialéticas, refletem as vivências dentro de uma dada sociedade, tratando da relação dos sujeitos sociais. Para que seja entendido de forma clara a categoria gênero, devemos diferenciá-lo de sexo. Para Ann Oakley (1992):

'Sexo' é uma palavra que faz referência às diferenças biológicas entre machos e fêmeas [...]. 'Gênero', pelo contrário, é um termo que remete à cultura: ele diz respeito à classificação social em 'masculino' e 'feminino' [...]. Deve-se admitir a invariância do sexo tanto quanto deve-se admitir a variabilidade do gênero (*apud* TILLY, 1994, p. 42).

Já para Scott (1994), o conceito se refere

[...] a organização social da diferença sexual percebida. O que não significa que gênero reflita ou implemente diferenças físicas fixas e naturais entre homens e mulheres, mas sim que gênero é o saber que estabelece significados para as diferenças corporais. Esses significados variam de acordo com as culturas, os grupos sociais e no tempo, já que nada no corpo [...] determina univocamente como a divisão social será estabelecida. (SCOTT, 1994, p. 13).

Diversos autores conceituam a categoria gênero, mas, na sua leitura, percebe-se que, em suma, ele se refere à significados atribuídos para diferenciar masculino e feminino, para além do biológico. Assim, são comportamentos, maneiras de se vestir, dentre outros fatores, que são tidos como padrões esperados por cada um dos sexos. Dentro desta perspectiva compreende-se que é uma categoria de caráter histórico, cultural e social, pois

[...] o gênero é igualmente utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. O seu uso rejeita explicitamente as justificativas biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum para várias formas de subordinação no fato de que as mulheres têm filhos e que os homens têm uma força muscular superior. O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as "construções sociais" – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Com a proliferação dos estudos do sexo e da sexualidade, o gênero se tornou uma palavra particularmente útil, porque ele oferece um meio de distinguir a prática sexual dos papéis atribuídos às mulheres e aos homens (SCOTT, 1994, p. 07).

A autora Scott (1994) denota que as relações de gênero são históricas pois são produzidas e reproduzidas dentro da sociedade em todos os tempos, pré-estabelecendo, socialmente, os papéis que homens e mulheres devem desempenhar. Neste contexto, predomina o papel da mulher vinculado à submissão e subordinação em detrimento do homem, sendo tais questões atribuídas, pela autora, às desigualdades e opressões sofridas pelas mulheres na sociedade em razão da sociedade patriarcal predominante (e os comportamentos que advém da masculinidade hegemônica, por consequência).

Os papéis sociais sofrem influência das relações sociais, inclusive das relações de gênero. E são os estereótipos advindos das relações de gênero que repercutem negativamente nos papéis sociais desempenhados por homens e mulheres.

Dado o exposto compreende-se que a violência contra a mulher decorre destes papéis sociais herdados da ordem patriarcal, onde a mulher que não se encaixa nos estereótipos acaba, por vezes, se tornando uma vítima de violência. O homem, por sua vez, ensinado a rejeitar qualquer característica que afete a sua virilidade, bem como a exercitar o poder e dominação – o que inclui atos violentos (comportamentos estes denominados de masculinidade hegemônica), acaba por vitimar a mulher que o destitui deste sentimento de virilidade e dominação.

Nota-se que os papéis sociais são reproduzidos desde a tenra idade nos seres humanos. Geralmente, o enxoval de um bebê é preparado com cores conforme o sexo (o azul simboliza o masculino/viril e, o rosa, feminino/delicado), bem como costumam ser realizados planos pelos pais desta criança em diversas esferas, seja econômica, social, política, religiosa para o seu futuro.

Paralelamente, os conceitos sobre o que é certo e errado, bom ou mau, são ensinados para este infante por pessoas do espaço em qual convive. Segundo Piaget (1994), as crianças são influenciadas diretamente pelos adultos desde pequenas, não possuindo compreensão a respeito de regras, sendo necessário o ponto de vista e ideias de um adulto. Desta forma, entende-se que esta criança poderá sofrer uma influência negativa, conforme o que seus responsáveis a ensinarem, visto que também são partes deste sistema patriarcal hegemônico e que os papéis que ocupam, produzem e reproduzem estão dentro do que se foi construído pela sociedade.

Por conseguinte, ao adentrar em idade escolar, parte do tempo de vida e aprendizados que os infantes agregam estarão sujeitos à instituição de ensino que frequentam. Analisando esta problemática no ambiente escolar, nota-se que as instituições escolares formam e são formadas pelos sujeitos que a frequentam, ou seja, elas são produzidas por eles e pelas representações de gênero que nelas circulam. Assim, nestas instituições pode haver a produção de diferenças e desigualdades destes indivíduos, e também a informação, do que cada um/a pode ou não fazer e do lugar que meninos e meninas devam ocupar (LOURO, 1997 apud ESPLENDOR; BRAGA, 2007).

Considerando o exposto, as instituições escolares tornam-se um ambiente de reforço negativo ou positivo das relações de gênero, podendo ser aliadas se propensas à ruptura de estereótipos depreciativos – o que contribuiria para a prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Isso porque se considera que, do mesmo modo que os papéis sociais são aprendidos e reproduzidos, eles podem ser desconstruídos ou ressignificados, fazendo com que intervenções no ambiente escolar possam contribuir para a reflexão sobre a problemática, para o estímulo a novos comportamentos e, quiçá, com a redução dos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher num prazo maior.

Neste cenário, o assistente social se apresenta como profissional de extrema contribuição. O Serviço Social está presente no âmbito da educação desde às origens da profissão e, tamanha é a sua relevância que evidencia a luta recente para a obrigatoriedade da sua inserção nos contextos escolares. O profissional de Serviço Social trabalha com as expressões da questão social e através do projeto ético- político é norteado a assumir

dimensões coletivas e intervir nas expressões da questão social por meio de suas ações profissionais. Sendo assim o projeto ético-político da profissão pressupõe alguns compromissos, uma vez que:

[...] tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central - a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero (NETTO, 1999, p. 104-105).

Adentrando neste contexto, percebe-se que o profissional possui subsídios e uma relativa autonomia para atuar nas expressões da questão social, visando sua uma nova ordem societária. Dentro de suas formas de atuação, o Serviço Social possui uma dimensão prático-interventiva que contribui para obter resultados de transformação da sociedade. Desta forma, considera-se um profissional que possui as dimensões necessárias para que possa atuar frente à ressignificação de papéis sociais na educação infantil, visando o enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por derradeiro, tendo em vista que um dos princípios fundamentais descritos no Código de Ética da profissão (1993) se refere ao: "VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças", pondera-se que o Serviço Social pode se inserir no processo educativo de ressignificação dos papéis sociais na educação infantil, observando-o como oportunidade de atuação para a prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Compreende-se que os assistentes sociais podem e devem utilizar de seus instrumentais para intervir nas realidades e auxiliar no projeto de uma nova ordem societária, especialmente num contexto de crescente violência e que a exclusão social de minorias torna a ser presente, impactando diretamente nos direitos humanos e nas possibilidades de manutenção da justiça social, fato este que demonstra a relevância deste projeto como forma de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

## Objetivo Geral:

Contribuir com o processo de ressignificação de papéis sociais na educação infantil visando à redução das desigualdades através de atividades lúdicas envolvendo a visão, audição e tato.

## Objetivos Específicos:

- Contribuir para que a escola não seja um ambiente de preconceitos e reprodução de estereótipos entre homens e mulheres;
  - Estimular a reflexão sobre a liberdade, diferenças e autonomia de escolha de cada um;
  - Ressignificar conhecimentos sobre os papéis sociais.

## Metodologia:

A proposta de trabalho com as crianças da Educação Infantil tem como referência a metodologia Construtivista, idealizada por Jean Piaget, em que o aluno constrói o próprio conhecimento a partir da sua interação com o meio, sendo o educador o grande mediador dessa ação. Aborda o ensino como um processo dinâmico e o aprendizado constrói-se devagar, tendo como ponto de partida os conhecimentos anteriores.

Serão abordadas as temáticas de maneira lúdica, através de músicas, brincadeiras, desenho e pintura, utilizando-se de exposição oral dialogada para fixar os conteúdos e permitir a construção e reconstrução do conhecimento. O projeto acontecerá em quatro encontros de uma hora por dia conforme disponibilidade da escola, visando a não alteração da rotina escolar.

Na sequência será apresentado o planejamento elaborado para cada encontro de intervenção do Projeto Borboletinhas:

## 1ª intervenção - Tema: Profissões

- Incentivação/mobilização para a aprendizagem: Com os alunos dispostos em roda, apresentar-me como futura Assistente social (explicando um pouco sobre minhas atividades ao exercer essa profissão) e questioná-los sobre as profissões de seus pais. Em seguida, apresentar o desenho infantil "Clube da Anittinha episódio profissões". Reposicioná-los em roda e utilizar o desenho como referência para uma conversa sobre o que eles gostariam de fazer quando crescer. Direcionar a conversa para que os alunos reflitam sobre questões da liberdade de escolha das profissões, fazendo questionamentos como: "E se uma menina quiser ser uma policial, vocês acreditam que ela pode? E se um menino quiser ser cabelereiro, tudo bem? Vocês acham que qualquer um pode escolher qualquer profissão?". Iniciar uma conversa a respeito das profissões e do que é preciso para que as pessoas escolham suas áreas de trabalho, encaminhando a discussão para a reflexão sobre a liberdade de cada um escolher de acordo com suas habilidades e gostos.
- Desenvolvimento: Disponibilizar papéis e lápis e explicar aos alunos que, neste dia, cada um desenhará no papel a profissão que deseja ter no futuro, pensando em suas preferências e gostos que possuem. Em seguida, cada um mostrará seu desenho e colará na

parede para que fique em exposição. Desafiar os alunos a brincarem de mímica, utilizando o tema profissões, sendo que, propositalmente, pedirei para as meninas que representem profissões que sejam tradicionalmente ligadas gênero masculino e, aos meninos, pedirei que representem em mímica as profissões mais exercidas por mulheres.

- Fechamento: Levá-los até uma área com espaço aberto e propor uma brincadeira: os meninos serão vendados e as meninas os guiarão pelo espaço, representando a profissão motorista e incentivando a confiança um no outro. Depois, os papéis podem ser trocados para que todos vivenciem a brincadeira. Pedir para que os alunos retomem a roda para conversa e, um por um, perguntar se gostou da brincadeira e porquê. Depois, comentar sobre as várias profissões que existem e que, o importante é a dedicação que as pessoas devem ter para que sejam bem-sucedidas no que fazem, utilizando os pais dos mesmos como exemplo. Deixar que as crianças exponham as suas considerações a respeito do tema abordado.

## 2º intervenção - Tema: Brincadeiras e esportes

- Incentivação/mobilização para a aprendizagem: Levar para a escola uma boneca, sabonete infantil, toalha de banho (para a boneca) e uma banheira e convidá-los a brincar de dar banho na boneca. Pedir a ajuda de um dos meninos da turma para tal atividade. Depois, questioná-los se o que aconteceu é normal e ouvir as respostas sem comentários a fazer. Perguntar, então, quais são suas brincadeiras e esportes preferidos e anotar no quadro as respostas de cada um. Depois, conversar sobre como a brincadeira e o esporte são saudáveis e do quanto são importantes na infância.
- Desenvolvimento: Levar os alunos até uma área com espaço livre e dividi-los em 2 grupos. Um dos grupos brincará de casinha e o outro jogará futebol, depois, os grupos trocam de atividade (15 min em cada uma). Ao final das atividades propostas e com os alunos em roda, conversar com os mesmos se eles acreditam que só os meninos podem jogar futebol e/ou só as meninas podem brincar de casinha. Deixar que exponham suas perspectivas e incentivá-los a falar porque pensam desta forma. Depois, perguntar para as crianças "O que vocês acham de meninas que gostam de brincar de carrinho ou de jogar futebol? E o que acham de meninos que gostam de brincar com boneca ou de casinha? "Encaminhar a conversa para a reflexão sobre a importância da brincadeira como um todo e a não definição de quem são a partir dessas brincadeiras com as quais gostam de passar o tempo, pois as brincadeiras são para divertimento e são um momento de fantasia, imaginação, representação. Questioná-los: "Quando os meninos estão brincando de lutar contra bandidos eles estão brigando de verdade? Quando as meninas estão brincando de cozinhar elas estão cozinhando de verdade?" Depois

das respostas, refletir sobre a naturalidade da brincadeira para todas as crianças e o respeito aos gostos de cada um.

- Fechamento: Mostrar o clipe musical "A boneca e o boneco – Mundo Bita" e explorar o momento do clip em que o boneco é gentil e meigo com a boneca e depois a boneca vai se aventurar com o boneco.

# 3º intervenção - Tema: Cores e preferências

- Incentivação/mobilização para a aprendizagem: Com os alunos em seus lugares, pedir para que mostrem seus lápis de cor das suas cores preferidas. Depois, entregar-lhes uma folha de sulfite A4 com uma divisória no meio e pedir que desenhem e pintem um jardim em uma das metades, utilizando apenas os lápis preferidos. Em seguida, pedir que façam o mesmo desenho, mas que agora utilizem todas as cores de lápis que possuem.
- Desenvolvimento: Após a finalização dos desenhos pelos alunos, solicitar que observem os dois desenhos que fizeram e coloquem a mão na pintura que mais lhes agrada. Explorar a escolha de cada um e aproveitar o momento para explicitar que as cores são formas de deixar tudo mais bonito, por isso, não existe cores de menina ou de menino, pois o mundo todo é colorido e as pessoas vivem juntas nele e utilizam as coisas sem pensar nas cores. "Ou só os meninos podem ver o céu que é azul e andar na grama que é verde? Ou só as meninas podem comer morangos porque são vermelhos e ver flores que são cor de rosa"? Depois das respostas, mostrar imagens aos alunos de pinturas famosas para que observem as cores que os pintores utilizaram em seus quadros e falar, propositalmente, o nome de cada artista, enfatizando o fato de que as cores são utilizadas para que tudo fique mais bonito e somente isso.
- Fechamento: Entregar as crianças massinha de modelar e propor que, juntas, criem um jardim com flores e insetos utilizando todas as cores disponíveis.

## 4º intervenção - Tema: Cuidados domiciliares e familiares

- Incentivação/mobilização para a aprendizagem: Espalhar previamente pela sala de aula alguns objetos e papéis amassados (representando sujeira) e bagunça. Deixar que os alunos entrem no espaço e pedir para que sentem em seus lugares. Observar a reação das crianças e questioná-los se a sala de aula é assim mesmo e se em suas casas é assim também. Depois, pedir a ajuda de todos para que organizem a sala de aula como ela realmente deve ficar.
- Desenvolvimento: Após a limpeza e organização do espaço, conversar com os alunos sobre a importância de mantermos a higiene dos lugares e a nossa higiene. Fazer

questionamentos como: "Nas suas casas quem limpa e/ou organiza as coisas? Vocês ajudam? O papai ajuda a organizar a casa? " Explorar as respostas dos alunos e iniciar uma reflexão sobre a importância das pessoas se ajudarem e ajudarem a manter os ambientes em que convivem organizados e limpos, para o bem de todos que usufruem dos espaços. Explicar que, assim como na escola todos guardam os brinquedos, cuidam dos espaços da escola igualmente, em casa nosso dever é o mesmo até mesmo quando somos adultos. Propor aos alunos brincarmos de casinha, imaginando que todos moramos na mesma casa. Cada um escolherá seu papel de representação e faremos um grande "teatro", entretanto, enquanto mediadora da atividade, estimularei os alunos a realizarem tarefas variadas para que desconstruam a ideia de que as mulheres devem cozinhar/ficar em casa e os homens trabalhar fora de casa.

- Fechamento: Conversa com todos os alunos sobre o que mais gostaram de fazer durante a semana e o que aprenderam durante a mesma. Anotar no quadro da sala a opinião de cada um e, ao final das falas, mostrar o quanto aprenderam e como todos têm opiniões e gostos diferentes.

Projeto "Papo de Homem"



Pressupõe-se a violência como fenômeno de múltiplas determinações, com origens e implicações que perpassam questões sociais, econômicas e, especialmente, culturais. Isso porque a história, especialmente brasileira, apresenta indícios de expansão de um pensamento que acabou privilegiando homens às mulheres - condição que até hoje repercutem em condições desiguais de vida.

Desde o exemplo da família real e a colonização do Brasil (com o rei, rainha, filhos e súditos com papéis bem definidos), a noção de família nuclear tida como tradicional em nossa sociedade fez difundir a lógica patriarcal na qual homens ocupam espaços de maior visibilidade, liberdade e poder de decisão, enquanto que as mulheres, por um longo tempo, permaneceram cerceadas e limitadas no espaço familiar, mais especificamente nos cuidados domésticos e na educação dos filhos.

Cercadas por estereótipos que lhes impõem a submissão e características de docilidade, irracionalidade e emoção - condição que passou a ser questionada com os movimentos feministas e a expansão das Políticas Públicas voltadas às mulheres, bem como pelo avanço de regulamentações e legislações, mulheres que fogem aos padrões esperados, frequentemente figuram como vítimas de preconceito, misoginia, sexismo e, não menos frequente, de violência - aqui incluindo as suas diversas formas de manifestação: física, psicológica, moral, patrimonial e sexual.

Tal realidade, que pode ser identificada tanto em cenário nacional como comprovada com estatísticas locais, trata-se de problemática que demanda, não apenas do Poder Público, mas das demais instituições e da sociedade como um todo, iniciativas de visibilidade, sensibilização e enfrentamento - condição que justifica a concepção do presente projeto.

Tendo como base as situações de violência contra a mulher judicializadas e atendidas pelo Juizado de Violência Contra a Mulher e anexos, da comarca de Ponta Grossa, observou-

se uma expressiva expansão dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no município. Nota-se que somente em 2018, registrou-se 1080 casos judicializados pela vara atuante - o que representa uma ampliação de quase 400%, se comparados aos dados de 2014.

Conforme mencionado, tem-se as origens do fenômeno da violência contra a mulher nas relações construídas socialmente ao longo da história da humanidade, que se fundou em bases do patriarcado e do machismo. Destaca-se que esses elementos são os principais agentes causadores da violência, dando margem a uma cultura violenta no decorrer da história.

As atitudes ditas machistas, se caracterizam de modo breve, pela diferenciação entre os comportamentos dos homens para com as mulheres. Em síntese, são comportamentos expressos na dominação do sexo masculino sobre o feminino, a concepção de superioridade masculina, a estimulação a violência desde a infância entre crianças do sexo masculino e principalmente as desigualdades de gênero, considerada um complexo desses exemplos.

Nota-se que a partir desses fatores, as posturas comportamentais em relação a cultura de violência na sociedade atual, são advindas dessas relações que produzem e reproduzem a violência nos diferentes cenários da vida cotidiana, seja ela no trabalho, na escola, na família, em lugares públicos e etc.

Pondera-se que, nessa problemática da violência, muito se avançou em termos jurídicos no que tange à proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar. A exemplo disso, cita-se a Lei 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a qual busca coibir, prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher.

Entende-se que as posturas comportamentais, quando repensadas de forma crítica e pedagógica pode ser uma ferramenta essencial na mudança de contextos sociais e paradigmas societários. E é nesse sentido que a proposta deste projeto se coloca a trabalhar.

Compreendendo que a cultura interfere no modo como o ser humano age e percebe o mundo perante a forma que lhe é mostrado, desde a infância, passando pela adolescência até a fase adulta. Nesse sentido, objetiva-se convidar os grupos masculinos a refletirem sobre as questões sociais no que se refere a desconstrução do machismo e a masculinidade tóxica, a partir de uma perspectiva estratégica para o enfrentamento da violência contra a mulher e construção de relações pautadas na paz.

## Objetivo Geral:

Promover a sensibilização sobre a desconstrução do machismo e a masculinidade tóxica em espaços com predominância masculina.

## Objetivos Específicos:

- Articular instituições parceiras no município de Ponta Grossa/PR que possam contribuir a visibilidade, sensibilização e enfrentamento do problema apontado (machismo e masculinidades tóxicas);
- Produzir e distribuir materiais informativos (cartilhas e/ou folders) dentro de temática a ser trabalhada de acordo com o público dirigido;
- Realizar abordagens esportivas e reflexivo-pedagógicas a partir da perspectiva de enfrentamento da violência contra a mulher e a construção de relações pautadas na paz, conforme o público específico atendido pelo projeto.

## Metodologia:

A metodologia do trabalho consiste no desenvolvimento de rodas de conversas, mediando o diálogo sobre o tema. Para tanto, utiliza-se uma bola de isopor que contem, em seu anterior, frases que refletem formas de manifestação da violência, exemplos do machismo e da masculinidade tóxica, além de frases com informações sobre a Rede de Enfrentamento e a Cultura da Paz. Inspira-se na brincadeira infantil denominada "batata quente": coloca-se uma música para tocar enquanto a bola de isopor deve circular entre o grupo até que um responsável, sem olhar para os movimentos, pare a música. Aquele que estiver com a bola na mão deverá sortear uma frase do seu interior, ler e opinar. Após, com auxílio do mediador, há bate-papo com todos os membros do grupo.

# Frases utilizadas (exemplos):

1º EIXO: MACHISMO E MASCULINIDADE TÓXICA
Em briga de marido e mulher eu não meto a colher.
Roupa suja eu lavo em casa.
Apanhou porque mereceu.
Mulher que se preze não sai à noite.
Mulher de amigo meu para mim é homem.
Prendam suas cabras que meu bode está solto.
Pare de agir feito mulherzinha!
Cozinhar é coisa de mulher.
Eu ajudo minha mulher em casa.
Eu cuido dos meus filhos.
Deu mole eu pego mesmo!

Não tenho vergonha de chorar.

Mulher no volante, perigo constante.

Mulher é menos produtiva, deve ganhar menos.

Ser explosivo é coisa de homem.

Meus atos são justificados quando estou alcoolizado.

Não há desigualdade entre homens e mulheres.

Tem mulher que gosta de apanhar.

Não namoraria uma mulher que bebe mais que homem.

Bateu, levou.

## 2º EIXO: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

É normal mexer com uma mulher pelo fato de ser bonita.

A mulher nasceu para cuidar do lar. Se o companheiro ganha bem, não precisa trabalhar.

Monitorar meu/minha companheiro/a, especialmente em redes sociais é sinal de amor.

Casais brigam mesmo. Xingamentos acontecem da boca para fora.

Meu amigo vigia a sua companheira. Acho normal, nos dias de hoje, ter esse cuidado.

Toda violência deixa marcas no corpo.

Há palavras que doem mais que um tapa.

O estupro acontece somente por iniciativa de pessoas desconhecidas.

Recebi um *nuds* de uma conhecida, logo repassei para o meu amigo.

Filhos também podem ser vítimas de violência, tanto quanto a mulher.

Cultura de violência não existe.

A violência pode perpetrar gerações.

## 3º EIXO: CULTURA DE NÃO-VIOLÊNCIA

Minha filha também poderá jogar futebol, se quiser.

Lugar de homem é onde ele quiser, lugar de mulher é onde ela quiser.

Lá em casa todos organizam as coisas.

Tudo bem se meninos quiserem praticar balé.

Uma mulher também pode ser bem-sucedida sendo motorista de caminhão.

Mostrar as emoções é coisa do ser humano.

Eu interviria numa situação de violência que presenciei.

Violência é uma violação de direitos.

A culpa nunca é da vítima.

A violência contra a mulher pode ser amenizada pelas Políticas Públicas.

A Lei Maria da Penha só protege mulheres.

Projeto "E agora José?"



Não há como refletir sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar de forma indissociável da questão cultural. Historicamente, a questão do patriarcado tem sido interpretada como um dos principais elementos condutor e reprodutor da violência contra a mulher na sociedade. Ao conceituar as manifestações da violência, a partir da perspectiva de Saffioti (2015), a qual considera: "trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral" (SAFFIOTI, p. 18, 2015).

No escopo das relações familiares, a violência perpassa por diversas manifestações e estágios, sendo que a mulher é a principal vítima deste fenômeno. Ora, se o patriarcalismo é o sistema que contribui para a manutenção desta ordem social, o machismo, fruto de tal sistema cria um cenário onde homens exercem a sua dominação em mulheres, produzindo assim uma figura inferiorizada da figura feminina.

No fundo, os homens sabem que o organismo feminino é mais diferenciado que o masculino, mais forte, embora tendo menor força física, capaz de suportar até mesmo as violências por eles perpetradas. Não ignoram a capacidade das mulheres de suportar sofrimentos de ordem psicológica, de modo invejável. Talvez por estas razões tenham necessidades de mostrar sua "superioridade", denotando, assim, sua inferioridade (SAFFIOTI, p. 35, 2015).

Tais elementos são construídos e reproduzidos em anos de história da humanidade, colaborando para a construção de papéis sociais engendrados nas relações de gênero.

O meio doméstico projeta a concepção de que esta mulher, ao estar inserida em uma rede de pessoas, pode sofrer violência através de qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. A concepção familiar, denota que a violência contra mulher pode estar relacionada ao espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente

agregadas, ou ainda no ambiente doméstico (comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa).

Diante deste contexto apresentado, a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, busca romper com este paradigma de natureza estrutural, buscando a consolidação de uma Política Pública voltada para mulheres no intuito de coibir, punir e prevenir a violência doméstica e familiar, para além da sua tipificação e reconhecimento dos âmbitos de manifestação deste fenômeno que pairam a sociedade.

Enquanto marco legislativo, é a primeira lei que tipifica (Artigo 7° da Lei 11.340/2006), as manifestações de violência contra a mulher, sendo elas: violência sexual, violência física, violência patrimonial, violência moral, violência psicológica. Todas estas podem estar inseridas tanto no âmbito doméstico, quanto familiar, independente das relações de afeto do autor de violência e da ofendida.

Dentre os mecanismos estabelecidos pela Lei Maria da Penha, as medidas protetivas de afastamento, buscam afastar o respectivo autor de violência do espaço de convívio da mulher, interferindo em novas manifestações da violência até que a situação processual seja concluída e este seja responsabilizado. Desta maneira, mais do que responsabilizar os autores de violência, a Lei 11.340/2006, busca consolidar uma política de proteção à mulher, sendo pensada a partir da lógica da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Enquanto competência jurídica, a Lei Maria da penha estabelece o atendimento à mulher em situação de violência, ao núcleo familiar, crianças e adolescentes e os autores de violência contra a mulher. Dentre os artigos dispostos na lei, destaca-se o Art. 30, o qual descreve as atribuições das equipes multidisciplinares no âmbito dos juizados especiais criminais:

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes (BRASIL, 2006).

Tendo em vista o trabalho desenvolvido com mulheres em situação de violência pela equipe multidisciplinar deste Juízo, tem-se a proposta de expansão das ações, a partir das recomendações criadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, através do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (2018). Essa proposta surgiu a partir da observação dos profissionais deste Juízo quanto à procura dos autores de violência pelo atendimento com a equipe multidisciplinar.

As recomendações criadas neste documento, possuem o objetivo em demonstrar as possibilidades de intervenções com os autores de violência doméstica e familiar contra a

mulher. Considerando tal recomendação, destaca-se que as intervenções com homens autores de violência podem se dar a partir dos seguintes objetivos:

A) Realizar atendimento aos réus que se encontram presos no estabelecimento penitenciário e que comparecem ao Juizado de Violência Doméstica para participar de audiências, aproveitando o período em que permanecem nas dependências do Fórum. B) Prestar orientação e fazer encaminhamentos a agressores/réus usuários de álcool e outras drogas ilícitas. C) Realizar intervenção com os agressores/réus, visando promover a reflexão sobre as repercussões da violência na dinâmica familiar. Elaborar laudos e/ou pareceres técnicos fundados no atendimento aos agressores/réus. D) Incluir ou encaminhar os agressores/réus para grupos de reflexão específicos para autores de violência contra mulheres, bem como para demais serviços governamentais ou não governamentais, de acordo com a demanda identificada (CNJ, p. 52, 2018).

Considerando tais possibilidades, o público alvo a ser atendido pelo projeto, serão todos os autores de violência intimados das medidas protetivas em seu desfavor. Vale ressaltar que as intimações de medidas protetivas podem ser feitas pelos oficiais de justiça, em atendimentos no cartório deste Juízo e em audiências de custódia, necessitando o contato da equipe executora do projeto para explanação da proposta a estes.

O contato inicial com uma situação processual pode gerar dúvidas e questionamentos, necessitando assim de orientações, esclarecimentos e possíveis encaminhamentos aos devidos serviços – o que justifica e demonstra a relevância do presente projeto.

# Objetivo Geral:

Promover orientações sócio jurídicas para homens com medidas protetivas decretadas em seu desfavor, em decorrência de práticas violência doméstica e familiar.

## Objetivos Específicos:

- Buscar aproximação com práticas de grupos de orientações ou de grupos de reflexão a homens autores de violência doméstica e familiar já existentes no município de Ponta Grossa
   PR e demais municípios;
- Promover a sensibilização dos homens que praticaram violência doméstica e familiar contra a mulher, com ênfase abordagem das consequências do não cumprimento das determinações judiciais neste juízo;
- Propiciar encaminhamentos frente a eventuais demandas que posam surgir nas orientações em grupo;
- Traçar o perfil dos atendidos pelo projeto, buscando a sua continuidade e aperfeiçoamento, bem como a elaboração de banco de dados quanti e qualitativos.

## Metodologia:

A proposta de trabalho tem como metodologia o caráter de ações pontuais e não continuadas, a partir de um grupo de orientação que ocorrerá todas as terças feiras, na sala da escola da magistratura desta comarca, mediante agendamento prévio com o setor de Serviço Social.

O agendamento se dará mediante contato telefônico com o setor de serviço social, que organizará uma lista com cerca de 30 nomes por terça feira, sendo os encontros na sala da magistratura desta comarca no período das 14:00 horas às 15:00 horas. O contato do setor será disponibilizado em redação constante na intimação, conforme combinado com a Exma. Juíza de Direito, Dra. Alessandra Pimentel. A redação presente nas intimações apresentará o seguinte texto: "Intime-o também de que deverá contatar o setor de Serviço Social deste Juízo (Telefone: 3309-1686) para orientações e possíveis encaminhamentos a situação processual, mediante agendamento prévio". Ademais atendimentos no cartório, serão encaminhados ao setor de serviço social para agendamento.

As abordagens se darão de maneira expositiva, contribuindo para a reflexão e explicação das fases processuais, das consequências e responsabilidades judiciais frente a situação processual em que os autores de violência se encontram, além de encaminhamentos a eventuais demandas destes.

Para além disso, foi elaborado um folder que será distribuído aos participantes do grupo. Nesse material encontram-se alguns elementos: porque a Lei Maria da Penha existe, as formas de violência prevista na Lei 11.340/2006, o que são medidas protetivas, quais as responsabilidades dos autores de violência ao serem afastados das residências, como se dará a tramitação processual e serviços telefones de serviços úteis.

Por fim, ao final da orientação, os participantes serão convidados a preencherem um questionário de pesquisa. O objetivo do questionário será a elaboração do perfil dos atendidos pelo projeto, e uma avaliação das orientações prestadas pela equipe executora do projeto.

# Projeto "Humaniza"



Em pesquisa desenvolvida pelo IPEA (2014) sobre a "Tolerância Social à violência contra a mulher", 65,1% dos entrevistados concordou (de forma integral ou parcial) que mulher que é agredida e continua com o parceiro gosta de apanhar. 81,9% dos entrevistados concordou, integral ou parcialmente, como a frase: "em briga de marido e mulher, não se mete a colher", da mesma forma que 70% respondeu que "casos de violência dentro de casa devem ser discutidos somente com os membros da família". Contraditoriamente, 91,4% concorda que homem que bate em mulher deve ir para a cadeia. E 56,9% dos entrevistados acredita que a questão da violência contra as mulheres não recebe a devida atenção do governo (IPEA, 2014).

Tais dados são uma demonstração dos principais desafios encontrados pelo Poder Judiciário no que se refere ao enfrentamento da violência contra à mulher: mediar as contradições sociais existentes situadas entre as culturas e as legislações. Embora inserido na Rede, a consolidação do trabalho do Poder Judiciário numa perspectiva intersetorial e interinstitucional não ocorreu de forma automática, mas vem se apresentando como resposta gradativa às demandas que lhes foram sendo apresentadas a partir dessa nova configuração de trabalho. Reflexo deste movimento pode ser identificado no relatório "Violência contra a Mulher e Práticas Institucionais", sistematizado em 2015 pelo Ministério da Justiça em conjunto com o IPEA, e que apresenta um panorama dos Juizados de Violência contra a Mulher do Brasil.

A pesquisa de campo que fundamentou o referido relatório apontou que, para a maioria das mulheres em situação de violência, os Juizados ou Varas Criminais representam a esperança para a resolução do profundo e complexo problema que as assolam. Todavia, não foi incomum nos seus relatos a percepção de que o sistema de justiça se mostrava, por vezes, ineficaz, apresentando mais perguntas do que respostas para os seus problemas.

Além disso, de acordo com o relatório "Violência contra a mulher e o acesso à Justiça: estudo comparativo sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais, organizado pelo instituto Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação", as mulheres no Brasil não reconhecem o acesso à justiça como direito e, essa (falta de) percepção, vem refletindo diretamente em práticas discriminatórias frequentemente relatadas no que tange às suas experiências com a autoridade judiciária, pois prevalece, equivocadamente, a noção de que este espaço não lhes é destinado (CEPIA, 2013).

Conforme esse relatório, vem contribuindo para isso a centralização dos espaços físicos do Poder Judiciário: o perímetro urbano muitas vezes se coloca como um entrave para os sujeitos menos favorecidos e que residem em locais mais afastados. Para além disso, a impessoalidade também é mencionada como dificuldade: por vezes reproduzida como cultura institucional, bem como pela ausência de um profissional de referência e de confiança – diferente do que acontece em outras redes de atendimento, como a assistencial, por exemplo, trata-se de característica que provoca o distanciamento da população ao referido serviço. Ademais, compreendida como uma limitação geral nos setores públicos, não é incomum que os postos de atendimento e os recursos humanos sejam insuficientes para suprir a demanda que lhes é atinente.

Mesmo que se considere que as expectativas da judicialização da violência possam não ser sanadas dentro das especificidades e atribuições do Poder Judiciário, transparece das mulheres a intenção do seu acolhimento e reconhecimento da lide sociológica (CEPIA, 2013). Nesse sentido, dentre as limitações que refletem, de maneira geral, a realidade de outros equipamentos e Políticas Públicas (insuficiência de recursos materiais e humanos, por exemplo, diante de uma demanda complexa e crescente), as colocações das mulheres na referida pesquisa indicam a existência de outra violência sofrida: a violência institucional, que advém do atendimento prestado de forma inadequada, na sua percepção, e pode ser atrelada ao despreparo dos profissionais, a abordagem e encaminhamentos inadequados.

Ainda conforme a pesquisa do Instituto Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação, a ausência do acolhimento e da escuta humanizados são tidos como principais problemas dos Juizados e desafios a serem superados, paralelamente a morosidade resultante de uma máquina inflada que, acima de tudo, pode resultar na exposição da mulher a novas (e mais graves) situações de violência (CEPIA, 2013).

Sobre a humanização do atendimento, trata-se de prisma bastante recente a sua discussão no âmbito do Poder Judiciário. A Lei nº 11.340/2006, ao mencionar o atendimento humanizado como direito da mulher quando versa sobre a assistência judiciária (BRASIL, 2006, art. 28), oportuniza a concepção de práticas que viabilizem intervenções diferenciadas. Embora

a referida assistência se refira aos serviços da Defensoria Pública ou da prestação de assistência jurídica gratuita, pressupõe-se o mesmo direcionamento no âmbito do Poder Judiciário a partir da previsão de equipes multidisciplinares próprias para a atuação nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Conforme o Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BRASIL, 2018), além de subsidiar as decisões dos magistrados a partir da elaboração de laudos e relatórios da competência de cada uma das profissões,

O art.29 da Lei n.11.340/2006 prevê que os Juizados podem contar com equipe de profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, com o escopo de prestar atendimento multidisciplinar e humanizado à vítima de violência doméstica, bem como a todas as figuras familiares inseridas naquele cenário. A equipe multidisciplinar também tem o importante papel de auxiliar o Juízo na compreensão do contexto familiar em que ocorre a situação de violência e das peculiaridades e necessidades daquela unidade familiar, assim como da vítima e do agressor (BRASIL, 2018, p. 48).

Além disso, de acordo com o mesmo manual, a humanização, no contexto do Poder Judiciário, está presente desde a estrutura física idealizada (que prevê a instalação de salas de espera e acolhimento humanizadas), até a indicação do constante aperfeiçoamento e capacitação dos magistrados e servidores que atuam diretamente nos casos judicializados de violência doméstica e familiar contra a mulher – também corroborada pela Política Judiciária Nacional, bem como pelos Enunciados dos Fóruns Nacionais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que serão tratados mais adiante.

Diante do exposto, o setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos de Ponta Grossa concebeu, através do projeto "Humaniza", práticas que auxiliem no preparo da equipe para o atendimento das partes, especialmente da mulher que se encontra com situação de violência judicializada.

# Objetivo geral:

Propiciar a capacitação permanente (atualização) da equipe do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa, na perspectiva do atendimento preparado e humanizado da população jurisdicionada.

## Objetivos específicos:

- Promover a integração dos setores que compõem o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa;
  - Estimular a sensibilização para questões afetas às relações de gênero;
  - Possibilitar a troca de saberes e o alinhamento do trabalho desenvolvido pelos setores.

# Metodologia:

A metodologia de trabalho é adaptada de acordo com as principais demandas identificadas dentre os setores (incluindo magistrada, servidores, assessores e estagiários). Em linhas gerais, a capacitação é realizada com base em temática previamente definida pela equipe e se consolida a partir de rodas de conversa, exposições teóricas, dinâmicas de grupo e desenvolvimento de círculos de construção de paz facilitados pelo setor de serviço social e representantes dos outros setores, conforme tema definido e disponibilidade.

Até o presente momento foram realizados círculos de celebração e de boas-vindas, rodas de conversa sobre a Lei Maria da Penha e a masculinidade hegemônica, dinâmicas de integração e reuniões de discussão sobre o trabalho e alinhamento de fluxos.

## Folder de orientação de mulheres em situação de violência e rede de enfrentamento

## **MEDIDAS PROTETIVAS**

As medidas protetivas são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como proteção a mulher em caráter emergencial e com o objetivo de evitar que elas sofram outras Podem ser solicitadas na violências. Delegacia da Mulher ou por advogado, com o prazo de até 48 horas para análise do Juízo competente.

São concedidas por um Juiz e só por ele podem ser canceladas. São exemplos de medidas: proibição de contato (por telefone, pessoalmente, email, mensagem de celular, etc.), proibição de aproximação, proibição de frequentar casa ou trabalho das suposta vítima; afastamento do(a) suposto(a) agressor(a) do lar, entre outros

Em algumas situações, as medidas podem ser estendidas aos filhos da mulher vítima de violência, caso haja risco para os esses dependentes.

Fonte: CEVID/PR

#### O que diz a Lei Maria da Penha?

Artigo 7º, III, da Lei nº 11.340/2006: Classifica as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher violência física, psicológica, sexual. patrimonial e moral.

#### CONHEÇA OS SINAIS DE RELACIONAMENTO ABUSIVO

Mulheres vítimas de violência, na maioria dos casos, sofrem caladas. Se você observar alguns dos sinais a seguir, oriente a vítima sobre a rede de proteção às mulheres:

- · Relatos de acidentes frequentes;
- Lesões incompatíveis com os relatos dos acidentes:
- Inflamações, queimaduras, contusões, hematomas e fraturas;
- Poliqueixa, dores de diversas naturezas, hipocondria:
- mudanças frequentes de emprego e de moradia;
- Baixa autoestima. comportamento autodestrutivo, medo e sentimento de
- Transtorno alimentares, depressão e, uso de álcool e drogas.

Quando a violência contra a mulher acaba, a vida continua.

# CATÁLOGO DA REDE DE **ENFRENTAMENTO** A VIOLÊNCIA **CONTRA MULHER EM PONTA GROSSA/PR**







## CONHEÇA A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DO MUNICÍPIO

## Delegacia da Mulher

Assegura tranquilidade à população feminina vítima de violência através de atividades de investigação, repressão dos delitos praticados contra a mulher. Também auxilia as mulheres agredidas e os respectivos autores de violência a encontrarem o caminho da não violência através de trabalho preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores social e jurídico

Atendimento ao público: de segunda à sexta, das 08h às 17h, fecha para almoço das 12h às 13h

Telefone: (42) 3309-1300

Endereço: Rúa XV de novembro, nº 909 -

#### Ministério Público do Estado do Paraná

Tem como função a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais, buscando a sua proteção e garantia.

Endereço: Rua Ermelino de Leão, nº 1358 -

Telefone: (42) 3224-2357 / (42) 3222-3939 Atendimento ao público: de segunda à sexta, das 08:30h às 11:30h e das 13h às 17:30h

#### Juizado de Violência contra Mulher

Orientações de situações judicializadas e esclarecimentos de dúvidas

Endereço: Fórum Estadual Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 -Oficinas

Telefone: (42) 3309-1686 (Setor de Serviço Social)

Página: www.facebook.com/juizadodamulherpg Atendimento ao público: de segunda à sexta, das 13h às 18h

#### Conselho Tutelar

Endereço: Praça Marechal Floriano, Nº 26 (próximo a Catedral). Telefone: (42) 99155-4110 (Norte) (42) 99144-1343 (Oeste) (42) 99144-6127 (Leste)

## Núcleo Maria da Penha

Atendimento psicossocial e jurídico de mulheres em situação de violência

Endereço: Rua Maria Rita Perpétua da Cruz, s/nº - Oficinas Telefone: (42) 3220-3475

Atendimento ao público: de segunda à sexta, das 13h às 17h.

#### Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS

Serviço voltado ao atendimento psicossocial da população em geral que tenha passado por violação de direitos.

Unidade I: Rua Professora Judith Macedo da Silveira, lado nº 213- Olarias. Telefone: (42) 3220-1000 ramal 2076
Unidade II: Rua Des. Joaquim Ferreira

Guimarães, nº 21 – Jardim Carvalho Telefone: 3020-1000 ramal 2075

Atendimento ao público: de segunda à sexta, das 08h às 17h.

## Patrulha Maria da Penha

Monitoramento de mulheres que possuem

medidas protetivas de urgência.

Telefone: 153

Atendimento ao público: de segunda à sexta, das 09h às 17h.

#### Núcleos de Práticas **Jurídicas**

CESCAGE: Rua Balduíno Taques, nº 810

Telefone: (42) 3223-2473

SECAL: Rua Balduíno Taques, nº 983 Telefone: (42) 3220-6810 UNOPAR: Rua General Osório, nº 85

Telefone: (42) 3220-9999 UEPG: Rua Maria Rita Perpétua da Cruz,

s/nº - Oficinas

Telefone: (42) 3224-2339

# Folder de orientação a autores de violência e rede de proteção

#### Como tramita o processo?



- Feita a intimação, as medidas de afastamento devem ser respeitadas até que haja mudanças na decisão judicial. Caso houver interesse por recurso para contestação dos fatos, fique atento ao prazo estipulado pelo Magistrado e tenha consigo um advogado (particular ou gratuito).
   Sempre que houver mudança de telefone,
- Sempre que houver mudança de telefone, endereço ou queira saber informações do processo, entre em contato com cartório deste juizado.
- Caso queria acompanhar o andamento do processo online, solicite junto ao cartório, a chave eletrônica do sistema <u>Projudi</u>.

Lembre-se: cada tipo de violência, acompanhada ou não de demais infrações, influência no tipo da pena a ser estipulada pelo Juiz, bem como antecedentes criminais e, especialmente antecedentes de prática de violência contra a mulher. Quebras de medidas protetivas por exemplo, são graves e levam a prisão.

#### SERVIÇOS QUE VOCÊ PODE CONTAR

Delegacia da Mulher: Atendimento ao público de segunda à sexta, das 08h às 17h, fecha para almoço das 12h às 13h. Telefone: (42) 3309-1300

Endereço: Rua XV de novembro, nº 909

<u>Juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher:</u> Atendimento ao público de segunda à sexta, 12h à 18h.

Telefone: (42) 3309-1773 (cartório) Endereco: Fórum Estadual - Rua Leopoldo Guimarães da

Cunha, 590 – Oficinas.

Casa da Acolhida: Serviço de acolhimento institucional em casos de desabrigo.

Telefone: (42)3235-5934

Endereço: R. Doralício Correia, 316 – Uvaranas

#### Núcleos de Práticas Jurídicas:

CESCAGE: Rua Balduíno Taques, nº 810. Telefone: (42) 3223-2473

SECAL: Rua Balduíno Taques, nº 983. Telefone: (42) 3220-6810

UNOPAR: Rua General Osório, nº 85. Telefone: (42) 3220-

<u>UEPG:</u> Rua <u>Rua</u> Maria Rita Perpétua da Cruz, s/nº - Oficinas. **Telefone**: (42) 3224-2339

Importante: caso você tenha sido orientado para buscar avaliação em algum serviço de saúde mental do município, veja isso de forma positiva. Sua saúde importa e depende de você buscar tratamento.

<u>Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Transtorno Mental:</u> Telefone: 3220 – 1000 ramal: 4049

Endereço: AV. Antônio Rodrigues Teixeira Júnior, 229 - Jardim Carvalho (próximo a radio MZ FM)

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Álcool e Drogas:

Telefone: 3220 – 1000 ramal: 4047 Endereço: Rua Vicente Espósito (ao lado do <u>Muffato</u> Uvaranas).

# GUIA DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E JURÍDICA





#### Afinal, por que a Lei Maria da Penha existe?

A questão da violência contra a mulher sempre esteve presente em nossa sociedade. Compreendendo que este fenômeno deve ser erradicado, o Brasil chegou a assinar alguns tratados internacionais ao longo dos anos com o intuito de mudar esta realidade no país, visto que muitas mulheres sofriam violência e não obtinham efetividade e agilidade no julgamento dos processos desta natureza.

A situação que culminou para a criação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) foi quando Maria da Penha Fernandes, brasileira, casada, farmacêutica e bioquímica, sofreu duas tentativas de homicídio por parte de seu marido. Com a demora do julgamento do processo (19 anos), seu ex-companheiro não chegou a cumpri toda a pena que foi condenado, sendo solto em menos de dois anos. Tendo em vista a injustiça do caso apresentado, foi exigido do governo brasileiro a criação de uma lei especifica para os casos de violência contra a mulher.

#### Quais as formas de violência previstas na Lei?

Conforme previsto na Lei 11.340/2006, as violências contra a mulher consiste em "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte a mulher, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial". Desta forma, a violência pode ocorrer no âmbito doméstico, com ou sem vínculo familiar e no âmbito da família.

Violência Doméstica: compreendida como as violências que ocorrem contra a mulher no espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas (casa);

Violência familiar: compreendida como as violências que ocorrem contra a mulher na comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, independentemente de residirem juntos;

Ainda, considera-se que a violência contra a mulher pode ocorrer em qualquer relação íntima de afeto, na qual o autor de violência conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

São formas de violência previstas na Lei Maria da Penha:

Violência Física: qualquer ato que cause lesão a integridade física da mulher. Exemplos: chutes, murros, uso de objetos cortantes, tapas e etc.

Violência Psicológica: qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da <u>auto-estima</u> ou qualquer outro meio que lhe cause prejuizo à saúde psicológica e à autodeterminação. Exemplos: ameaça, perseguição, humilhação e etc.

Violência Patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Exemplos: subtrais documentos e danificar pertences.

Violência Sexual: qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Exemplos: Ato sexual não consentido, obrigar a pratica do abordo ou impedir o uso de métodos contraceptivos.

Violência Moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Exemplos: expor a mulher com o intuito de ofende-la, divulgar fotos sem consentimento (inclusive nas redes sociais) e etc.

Fonte: Lei 11.340/2006

## Medidas protetivas, o que são?

As medidas protetivas são mecanismos que a Lei Maria da Penha oferece como proteção a mulher em caráter emergencial e com o objetivo de evitar que elas sofram outras violências.

Desta forma, decretadas as medidas protetivas de urgência pelo juiz, somente este pode revoga-las, ouvindo o Ministério Publico.

Em geral, as medidas protetivas estabelecem: proibição de contato (por telefone, pessoalmente, e-mail, mensagem de celular, etc.), proibição de aproximação, proibição de frequentar casa ou trabalho das suposta vítima; afastamento do(a) suposto(a) agressor(a) do lar, entre outros.

Lembre-se, qualquer decisão judicial deve ser respeitada! O não cumprimento das medidas de afastamento, pode inclusive levar a prisão e/ou acarretar prejuízos a sua situação processual.

Fui afastado de casa, quais os minhas responsabilidades?

Direito de visitas a filhos e pagamento de pensão alimentícia mediante determinação iudicial:

Não fazer contato com a ofendida seja por mensagens, ligações, contato pessoal e etc;

Respeitar as determinações judiciais;

# REFERÊNCIAS (DOS PROJETOS DE INTERVENÇÃO)

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2013. Brasília: Secretaria dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Portaria CNJ** nº 15/2017. Institui a Política Nacional Judiciária de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, 2017(a). Publicada em: 08 de março de 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006.** (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Promulgada em 07 de agosto de 2006.

BRASIL. Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018.

CEPIA. Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. **Violência contra a mulher e Acesso à Justiça:** estudo comparativo sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais. Relatório Final. São Paulo: CEPIA, 2013.

CFESS. Lei nº 8.662/1993. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1993.

DIAS, Jussara Marques de Medeiros; CATAMARI, Maria Aparecida Martins. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social utilizados no espaço do Plantão Social: limites e possibilidades a partir do Sistema Único de Assistência Social –SUAS. *In*: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival. Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário. Ponta Grossa. Estúdio Texto, 2016. Disponível em: https://www2.uepg.br/proex/wp-content/uploads/sites/8/2018/10/LIVRO-INSTRUMENTAIS-TECNICO-OPERATIVOS-NO-SERVICO-SOCIAL.pdf . Acesso em: 17 jan. 2020.

ESPLENDOR, E. V. S; BRAGA, E. R. M. Condutas pedagógicas sobre as questões de gênero na escola. Anais do SIES - Simpósio Internacional de Educação Sexual da UEM. 2007. Disponível em: <a href="http://www.sies.uem.br/trabalhos/2009/109.pdf">http://www.sies.uem.br/trabalhos/2009/109.pdf</a>>. Acesso em: 28 mai. 2019.

FUNDAÇÃO Perseu Abramo. **Sobre as violências contra as mulheres.** Disponível em:<a href="http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/sobre-as-violencias-contra-a-mulher/">http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/sobre-as-violencias-contra-a-mulher/</a>. Acesso em: 14 ago. 2017.

IPEA. **Tolerância social à violência contra às mulheres.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada / Sistema de Indicadores de Percepção Social: 2014. Disponível em: http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327\_sips\_violencia\_mulheres.pdf. Acesso em: 13 jan. 2019.

LIVRE de Abuso. Estatísticas. **Violência Contra a Mulher.** Disponível em: <a href="https://www.livredeabuso.com.br/violncia-contra-a-mulher">https://www.livredeabuso.com.br/violncia-contra-a-mulher</a>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

MOSTRA Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar. **Violência Contra a Mulher.** Disponível em: <a href="http://eventos.ifc.edu.br/micti/wp-content/uploads/sites/5/2014/08/Viol%C3%AAncia-contra-a-mulher.pdf">http://eventos.ifc.edu.br/micti/wp-content/uploads/sites/5/2014/08/Viol%C3%AAncia-contra-a-mulher.pdf</a>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético-político contemporâneo.** *In:* Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

ONU BRASIL. Violência contra a Mulher é a violação de direitos humanos mais tolerada no mundo. *In:* ONUBR. Disponível em: https://nacoesunidas.org/violencia-contra-a-mulher-e-a-violacao-de-direitos-humanos-mais-tolerada-no-mundo-afirma-onu/. Acesso em: 07/jul/2017.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Resolução nº 70/12**. Fixa a competência dos Juizados Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Publicada em 8 de outubro de 2012.

PIAGET, Jean. O juízo moral na criança. São Paulo: Summus, 1994.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**. Tradução de Tônia Van Acker - São Paulo: Palas Athena, 2010. Título original: "The little book of circle".

SAFFIOTI, Heleieth Bongiovani. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo. Editora Expressão Popular, 2ª edição - 2015.

SCOTT, Johan W. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, vol. 16, no 2, Porto Alegre, jul./dez. 1994.

SOUZA, Sérgio Ricardo de. **Lei Maria da Penha comentada sob a nova perspectiva dos direitos humanos.** 4ª edição revista e atualizada. Curitiba: Juruá Editora, 2013.

TEDESCHI, Losandro Antônio; COLLING, Ana Maria. **Os direitos humanos e as questões de gênero.** *In:* História Revista – Revista da Faculdade de História e do Programa de Pós Graduação em História da Universidade de Goiás. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/32992. Acesso em: 05 jul. 2017.

TILLY, L. A. **Gênero**, **história das mulheres e história social**. Trad. VIEIRA, Ricardo Augusto. Cad. Pagu. Campinas/SP, 1994. Disponível em: <a href="http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/indez/cadpagu/article/view/1722">http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/indez/cadpagu/article/view/1722</a>. Acesso em: 06 jun.2019.